

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AO SETOR: ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO

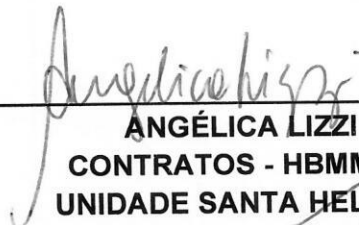
ASSUNTO: Solicitação/Contratação por meio de Chamamento Público visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COTAÇÕES E COMPRAS**

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para operacionalização e prestação de serviços no **FORNECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** torna-se necessária para atender às demandas da associação **Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena**, pois precisamos de mais agilidade e eficiência no processo de cotação e compras de suprimentos necessários ao funcionamento com qualidade de toda a estrutura hospitalar, além de ampliar o número de fornecedores, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

Nestes termos, pede-se deferimento para contratação.

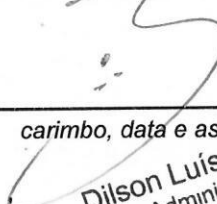
Santa Helena - PR, 25 de fevereiro de 2022.



ANGÉLICA LIZZI
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

Deferimento

carimbo, data e assinatura



Dilson Luis Dill
Diretor Administrativo
HBMM - Santa Helena
☒ Criar termo de referência
☐ Realizar compra direta
☐ Recursos livres
☒ Recursos de convênio

25 / 02 / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

AO SETOR: ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Solicitação/Contratação por meio de Chamamento Público visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COTAÇÕES E COMPRAS**

JUSTIFICATIVA

A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** torna-se necessária para atender às demandas da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, pois precisamos de mais agilidade e eficiência no processo de cotação e compras de suprimentos necessários ao funcionamento com qualidade de toda a estrutura hospitalar, além de ampliar o número de fornecedores, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

OBJETO

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** visando dar mais agilidade, transparência e eficiência na aquisição de suprimentos necessários ao funcionamento da estrutura hospitalar.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

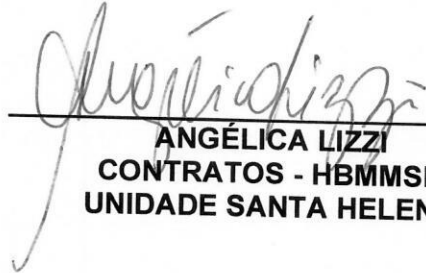
- 1) A CONTRATADA deverá promover o **FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS**
- 2) A CONTRATADA deverá promover acesso 24/7/365, treinamento e orientação bem como prestar suporte técnico online, durante o período de utilização do sistema instalado, sempre que solicitado pela contratante, em tempo hábil para resolução de qualquer dúvida e/ou problema.
- 3) O **SOFTWARE** deve contemplar **integração com sistema ERP SP/Data, e ainda as características mínimas de:** exportação de cadastro de produtos, parceiros e fornecedores; Análise de resultados a qualquer momento – nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial; Padronização no cadastro de produtos; Controle e acompanhamento de documentos; Recebimento de notas fiscais eletrônicas em integração com ERP; Autonomia na gestão de usuários; Não ter limitação na quantidade de usuários; Troca de mensagens instantâneas com fornecedor; Confirmação de pedidos de compras e/ou contratos; Autorizar e/ou convidar fornecedores; Consultar cadastro e documentação de fornecedores; Efetuar registro de



ocorrências; Alterar vencimento de cotações; Criar/alterar contratos e/ou pedidos; Dispor em tempo real de todas as etapas e processos desde sua publicação e análise de propostas; Aprovação por alçadas ao aceite e recebimento do pedido; Integridade e disponibilidade de dados; Análise de propostas por fornecedor; Cotação de compras com vários fornecedores; Dispor de alçada de aprovação; Permitir pontuação de parceiros e fornecedores; Relatórios setoriais e que permitam customização conforme necessidade da contratante.

4) A CONTRATADA se obriga a preservar os dados inseridos na plataforma, a manter o sigilo e mantê-los salvos, pelos prazos legais estabelecidos, bem como manter cópias de segurança.

Santa Helena - PR, 25 de fevereiro de 2022.



ANGÉLICA LIZZI
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA



3ª ALTERAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR- (AHBMM)

I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 22 de dezembro de 2012, com sede e foro na Rua Curitiba nº 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, é pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins econômicos, de caráter beneficente de assistência social, tendo como objetivo a prestação de serviços à população, sem discriminação de qualquer natureza, raça, cor, credo religioso e político.

§1º - O exercício social e financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;

§2º - A Associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§3º - A Associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

§4º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

§5º - A Associação não remunera seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes por meio de remuneração, vantagens, benefícios, direta, indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§6º - A Associação mantém escrituração contábil regular, registrando suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

§7º - A Associação poderá criar e dissolver filiais, por todo território nacional, mediante aprovação de 2/3 dos associados presentes na assembleia geral. "

§8º - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.030, Centro Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000, associação sem fins econômicos, de caráter beneficente de assistência social, tendo como objetivo a prestação de serviços à população, sem discriminação de qualquer natureza, raça, cor, credo religioso e político.

Registro em Cartório e Legalização
RUA CURITIBA Nº 165, JARDIM DAS AMÉRICAS, ASSIS CHATEAUBRIAND, PR
RUBENS OTÁVIO MACHADO
REPRESENTANTE TITULAR
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Art. 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

§ Único - A Associação poderá dissolver-se ou extinguir-se por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária, desde que convocada especialmente para essa finalidade, em cuja sessão estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo, neste ato, o eventual patrimônio remanescente ser destinado às entidades sem fins lucrativos congêneres ou as entidades públicas.

Art. 3º - SÃO FINS DA ASSOCIAÇÃO

- a) - Ministras assistência médica e hospitalar gratuita aos carentes, seja através do Sistema Único de Saúde, seja com recursos próprios;
- b) - Manter e desenvolver o serviço hospitalar dentro de condições e técnicas sanitárias aprimorando-se de acordo com seus recursos financeiros;
- c) - Promover assistência à maternidade, a infância e aos idosos;
- d) - Promover e realizar exames de diagnósticos para pacientes ambulatorial, urgência e emergência e conventos;
- e) - Receber doentes em quartos particulares e de convênios mediante pagamentos que serão revertidos em benefício do hospital com exclusividade as finalidades estatutárias descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação compõe-se de (2) duas categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos.

Art. 5º - São associados fundadores os que, tendo ajudado a criar a Associação subscreveram e realizaram suas convicções em ato constitutivo;

Art. 6º - São associados efetivos, pessoas naturais ou jurídicas, aqueles admitidos nesta categoria da seguinte forma:

- a) - indicados pela Mesa Administrativa e aprovados pela Assembleia Geral;
- b) - Indicados por 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e que não integram a Mesa Administrativa e aprovados pela Assembleia Geral;

§1º - A aprovação de novos associados efetivos se dará em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto secreto da maioria absoluta de seus membros;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalina Gracinda Machado
Registadora Titular
COMARCA DE ASSIS, MAT. - PR



§2º - A Mesa Administrativa poderá, durante o respectivo mandato, indicar até 3 (três) novos associados efetivos e até outros 3 (três) poderão ser indicados na forma da letra "b" deste artigo, dentro do mesmo período;

§3º - A admissão de associado efetivo dependerá de atestado firmado por 2 (dois) associados fundadores ou efetivos.

§4º - São direitos e deveres dos **associados efetivos**:

a) - Comparecer a Assembleia Geral, dela participar, apresentar propostas e projetos de interesse da Associação e votar;

b) - Ser votado para os cargos de Mesa Administrativa e Conselho Fiscal, desde que filiado na Associação em data anterior a Assembleia Geral de Eleição;

c) - Recorrer das decisões da Mesa Administrativa para a Assembleia Geral;

d) - Pagar as contribuições em valor equivalente ao estipulado para os associados contribuintes;

e) - Colaborar para que a Associação atinja os fins a que se destina;

§5º - O associado efetivo será excluído, nas seguintes hipóteses:

a) - A pedido;

b) - Quando deixar de comparecer a 5 (cinco) Assembleias Gerais consecutivas contando-se as extraordinárias, sem motivo justo;

c) - Quando causar dano material ou moral à Associação ou cometer, na vida pública ou privada ato de improbidade;

§ Único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto decretar a exclusão do associado efetivo, caberá recurso à Assembleia Geral.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

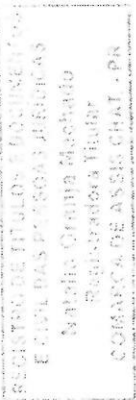
Art. 7º - São órgãos da administração da Associação:

a) - Assembleia Geral;

b) - Mesa Administrativa;

c) - Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral e o órgão superior da administração integrada pelos associados, fundadores, efetivos e por um representante dos associados contribuintes que tiver pago durante um ano consecutivo imediatamente anterior e por estes indicados.





§ Único - Não poderão participar da Assembleia Geral os associados que não tiverem quitado suas contribuições vencidas a que estiverem obrigados.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Provedor para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios idôneos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados a direto também de promove-la.

§ Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida 40 (quarenta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 10º - Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto urgente e relevante da Associação, constante em Edital.

Art. 11º - A convocação de Assembleia Geral poderá ser determinada ao Provedor por decisão da Mesa Administrativa, pelo Conselho Fiscal ou por iniciativa de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 12º - A Assembleia terá início com a eleição de seu Presidente e de um Secretário, que redigirá a respectiva ata.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

- a) - Eleger a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal;
- b) - Deliberar sobre as contas da Mesa Administrativa;
- c) - Cassar o mandato dos eleitos e deliberar sobre a exclusão de associados pelo voto secreto da maioria absoluta de seus membros;
- d) - Convocar a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, para prestar esclarecimentos;
- e) - Decidir em grau de recurso sobre os atos da Mesa Administrativa;
- f) - Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação constantes no Edital de Convocação;
- g) - Alterar, total ou parcialmente, o Estatuto da Associação pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- h) - Deliberar sobre a extinção da Associação, na forma do Art. 2, Parágrafo Único;

REGISTRO DE TÍTULOS E QUOTAS
E C.T.A. DAS ASSOCIAÇÕES
Natalia Gracilo Machado
Provedora Titular
COMARCA DE ASSIS CHATEAU - PR



i) - Deliberar sobre a criação e dissolução de novos pontos de atendimento ou filiais da Associação, bem como eleger sua Mesa Administrativa e Conselho fiscal. ✓

Art. 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos e estas poderão ser realizadas de forma simbólica ou nominal, ressalvados os casos em que exige maioria qualificada ou votação secreta;

§1º - O associado que tenha interesse no assunto em debate poderá participar da discussão, porém se absterá do direito de votar;

§2º - O Presidente da sessão só terá direito a voto quando houver empate na votação;

§3º - Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 15º - A ata da Assembleia Geral será lavrada em livro próprio e registrada no Cartório de Pessoa Jurídica do Município de Assis Chateaubriand - PR.

Art. 16º - A mesa Administrativa é composta de 11 (onze) membros, a saber: Provedor, Vice-provedor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 5 (cinco) Mesários.

§1º - A Mesa Administrativa organizará um Regimento Interno para disciplinar o funcionamento do hospital;

§2º - Todos os cargos da Mesa Administrativa serão exercidos gratuitamente;

§3º - Os membros da Mesa Administrativa não poderão receber salários, gratificações ou remunerações de qualquer natureza, bem como não conceder vantagens por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes sob nenhuma forma ou pretexto pelos serviços que prestem à Associação;

§4º - Os membros da Mesa Administrativa serão responsáveis solidariamente pelos atos desta Associação, quando contrariarem o Estatuto ou agirem com excesso de mandato nos termos que a lei prevê;

§5º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos em lei ou no estatuto.

Art. 17º - Os membros da Mesa Administrativa tomarão posse automaticamente após o término do mandato da diretoria anterior, mas a proclamação do resultado da eleição ocorrerá na respectiva assembleia geral de eleição. Seus mandatos terão duração de 3 (três) anos, sendo facultada a reeleição de qualquer um, ou de todos os seus membros. E facultada a antecipação das eleições, desde que realizadas com antecedência de até 60 (sessenta) dias do encerramento do mandato da atual diretoria.





Art. 18º - A Mesa Administrativa só poderá deliberar com a presença mínima de 6 (seis) de seus membros em primeira convocação, ou com 3 (três) membros nas convocações seguintes, respeitando-se o interregno de 40 (quarenta) minutos entre uma chamada e outra (s).

§1º - As deliberações e decisões serão tomadas por maioria de votos e o Provedor só terá voto em caso de empates;

§2º - A votação será sempre a aberta, salvo os casos previstos neste estatuto.

Art. 19º - No caso de renúncia ou ocorrência de vagas nos cargos da Mesa Administrativa, em número que impeça o seu funcionamento regular, proceder-se-á nova eleição dentro de 30 (trinta) dias convocada pelo Provedor em exercício para tratar de tal assunto através de convocação de Assembleia Geral, para o preenchimento das respectivas vagas.

Art. 20º - O cargo de membro da Mesa Administrativa que cientificado de sua eleição, não tomar posse dentro de 10 (dez) dias, será declarado vago.



Art. 21º - Compete a Mesa Administrativa:

- a) - Propor sobre admissão e exclusão de associados;
- b) - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais;
- c) - Convocar a Assembleia Geral em sessão extraordinária se o Provedor não Convocar;
- d) - Organizar e expedir regimentos e regulamentos para os serviços do hospital e de qualquer outro estabelecimento que a Associação venha adquirir;
- e) - Autorizar o Provedor a transigir a fazer contratos de qualquer natureza, fixando as respectivas condições, salvo os que tipificarem como atos da administração ordinária;
- f) - Deliberar sobre a aquisição ou a alienação de bens móvel;
- g) - Aprovar orçamento e planta das obras que a Associação tenha de executar.

Art. 22º - O período administrativo será contado do dia designado para a posse até o dia em que se completar o triênio, ressalvados os casos onde não houver o efetivo cumprimento desse tempo.

Art. 23º - Será automaticamente prorrogado o mandato da Mesa Administrativa, se a maioria dos membros eleitos não tomarem posse dos seus respectivos cargos dentro de 10 (dez) dias, salvo por justo motivo, prazo este contado da data da eleição, procedendo-se conforme regra estatuída no artigo 19 deste Estatuto.



Art. 24° - Terá o mandato cassado o membro da Mesa Administrativa que:

- a) - Praticar ato considerado desonroso ou de improbidade;
- b) - Deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 5 (cinco) reuniões sucessivas.

Art. 25° - A Mesa administrativa reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, ao menos uma vez por ano e tantas vezes quantas forem necessárias, lavrando-se ata em livro próprio, de todas as suas deliberações e resoluções.

Art. 26° - Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e o mandato terá a duração idêntica à Mesa Administrativa.

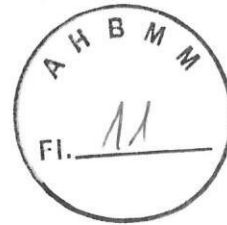
§ Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas atribuições, não poderão receber salários, gratificações ou remuneração nem vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob nenhuma forma ou pretexto pelos serviços que prestarem à Associação.

Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Eleger seu Presidente, que designará relator para as matérias que devam receber parecer;
- b) - Verificar a escrituração da Associação;
- c) - Examinar e visar balancetes e o balanço da Associação, dando parecer sobre o último;
- d) - Fazer recomendações à Mesa Administrativa a respeito de eventuais e quaisquer irregularidades no desenvolvimento de seu mister;
- e) - Convocar em caráter extraordinário, por intermédio de seu Presidente, Assembleia Geral, se necessário, caso o Provedor assim não o faça;
- f) - Para desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá solicitar a colaboração de organizações, pessoas jurídicas ou físicas especializadas no assunto, de modo a garantir a excelência e controle da fiscalização, sendo que tais despesas obrigatoriamente serão suportadas pela Associação.

Art. 28° - A Presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que tiver obtido maior votação. No caso de empate será indicado o de maior idade.

Art. 29° - O Conselho Fiscal se reúne semestralmente e extraordinariamente quando for convocado.



Art. 30º - Compete ao Provedor:

- a) - Convocar as Assembleias Gerais e as sessões ordinárias e extraordinárias da Mesa Administrativa;
- b) - Ter sob sua direção todos os serviços estabelecidos pela Associação;
- c) - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente;
- d) - Cumprir e fazer cumprir todas as decisões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa;
- e) - Contratar, licenciar e demitir empregados do estabelecimento e os serviços prestados à Associação;
- f) - Firmar convênios públicos e privados;
- g) - Dar solução aos negócios urgentes e relevantes, submetendo-os posteriormente à Mesa Administrativa;
- h) - Determinar e ordenar o pagamento das despesas da Associação;
- i) - Assinar cheques e recibos, juntamente com o 1º Tesoureiro, para retirada ou recebimento de dinheiro, valores ou títulos;
- j) - Votar nas deliberações em caso de empate;
- k) - Adquirir os bens necessários ao funcionamento, ampliação e modernização do hospital, neste caso mediante autorização da Mesa Administrativa;
- l) - Prestar à Mesa Administrativa e a Assembleia Geral os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;
- m) - Apresentar anualmente à Assembleia Geral um relatório com demonstração dos resultados obtidos no último ano, opinando sobre os projetos que poderão ser desenvolvidos para aperfeiçoar as receitas de modo a ofertar serviços de saúde como maior qualidade;
- n) - Exercer qualquer outra prerrogativa compatível com o mandato e que não tenha sido submetida à Mesa Administrativa ou Assembleia Geral e que esteja inserida na boa administração da Associação.

Art. 31º - Compete ao Vice-Provedor:

- a) - Participar dos trabalhos da Mesa Administrativa e de suas deliberações;
- b) - Substituir o Provedor em seus recessos, impedimentos e suceder-lhe na vacância.

Art. 32º - Compete ao 1º Secretário:

REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Grania Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS - SP

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



- a) - Redigir, lavrar, assinar e registrar todas as atas das reuniões da Mesa Administrativa;
- b) - Expedir diplomas de associados, assinando-os com o Provedor e escriturar o livro de matrículas de associados;
- c) - Expedir ofícios, avisos e circulares que serão redigidos de conformidade com as deliberações tomadas nas sessões;
- d) - Dar andamento à correspondência da Associação e ter arquivo em boa ordem.

Art. 33º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - Auxiliar o 1º Secretário em todos os serviços da secretaria;
- b) - Substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância.

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Arrecadar o dinheiro, rendas, receitas devidas à Associação;
- b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- c) - Mandar escriturar e contabilizar regularmente e corretamente todas as receitas e despesas da Associação;
- d) - Efetuar o pagamento de despesas e liquidação de contas autorizadas pelo Provedor;
- e) - Depositar em estabelecimento bancário todos os créditos recebidos para a Associação;
- f) - Apresentar à Mesa Administrativa, o balancete das receitas e despesas mensais, assim que for solicitado;
- g) - Prestar contas em qualquer tempo ao Provedor, à Mesa Administrativa e à Assembleia Geral;
- h) - Apresentar anualmente à Mesa Administrativa até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício o balanço patrimonial com demonstração contábil de todas as receitas e despesas ocorridas no ano anterior;
- i) - Apresentar semestralmente à Mesa Administrativa relação dos associados em atraso com as contribuições.

Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) - Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços elencados no artigo 34 deste estatuto;





b) - Substituí-lo nos seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância.

Art. 36º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) - Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos;
- b) - Manter em dia, em livro ou fichas, a escrita e valor patrimonial, imóvel, móvel, equipamentos e títulos e mantê-los atualizados;
- c) - O patrimônio da AHBMM será constituído por bens móveis, imóveis, mobiliários, utensílios, equipamentos hospitalares e veículos;
- d) - Ao referido patrimônio serão incorporados os bens adquiridos por meio de compra, doação, legado ou qualquer outro título;
- e) - Zelar pelas instalações e o bom funcionamento das dependências internas e externas.

Art. 37º - Compete aos Mesários:

- a) - Orientar, supervisionar os trabalhos da Mesa Administrativa;
- b) - Colaborar com os trabalhos, projetos e eventos que surjam na AHBMM;
- c) - Examinar o desempenho da Diretoria em gestão, bem como suggestionar as suas atribuições;
- d) - Cooperar para que os objetivos da AHBMM sejam alcançados, zelando pela sua integridade.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 38º - A Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em votação direta e secreta, proibido o voto por procuração.

Art. 39º - Na eleição da Mesa Administrativa, os eleitores votarão em até 11 (onze) nomes, tratando-se de eleição geral, ou em tantos quantos forem às vagas, caso ocorra eleição parcial para preenchimento de determinada vacância, depositando-se, para tanto, em uma urna a respectiva cédula de votação.

Art. 40º - Na eleição do Conselho Fiscal os eleitores votarão em até 6 (seis) nomes, tratando-se de eleição geral, ou em tantos quantos forem às vagas, caso ocorra eleição parcial para preenchimento de determinada vacância, depositando-se, para tanto, em urna a respectiva cédula de votação.



Art. 41º - Só ocorrerá votação parcial se não houver substituto para vir a preencher o cargo vago, caso em que o eleito somente completará o mandato antes vacante.

Art. 42º - A votação será apurada por uma comissão formada pelo Presidente designado pelo respectivo ato eleitoral e pelo Secretário da Assembleia Geral e por 2 (dois) mesários previamente indicados por estes.

Art. 43º - Apurada a votação para eleição da Mesa Administrativa, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os 11 (onze) candidatos mais votados, os quais, em seguida, por votação nominal elegerão o Provedor, o 1º Secretário, e o 1º Tesoureiro e estes indicarão o Vice-Provedor, a 2º Secretário e o 2º Tesoureiro, respectivamente.

Art. 44º - Apurada a votação para eleição do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo o mais votado o Presidente do Conselho. Os demais membros com segunda e terceira maior votação serão os conselheiros efetivos. Os suplentes, serão indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 45º - A posse dos candidatos eleitos se dará imediatamente na data do término da diretoria anterior.

V - DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DA DESPESA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 46º - Constituem o patrimônio da Associação:

- a) - Os bens móveis e imóveis que a Associação venha a adquirir a qualquer título, no curso de sua existência;
- b) - Ações ou outros valores mobiliários.

§ Único - Os bens que poderão integrar o patrimônio da Associação, que não estiverem gravados com cláusula de inalienabilidade pelo doador ou testador, poderão ser alienados nas seguintes condições:

- 1) - Se imóvel (is) ou móvel (is), pelo voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, cujo propósito é a aplicação de referido recurso nos objetivos insertos no artigo 3º deste Estatuto;
- 2) - No caso de ações e outros valores mobiliários, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que indicará o destino desse crédito conforme os interesses da Associação.



Art. 47º - As fontes de recursos para manutenção da Associação será:

- a) - Os rendimentos dos bens especificados no artigo anterior;
- b) - Contribuições dos associados;
- c) - Doações em dinheiro;
- d) - Auxílios, subvenções, convênios oriundos do Poder Público, seja Municipal, Estadual ou Federal;
- e) - Pagamentos efetuados por entidades públicas ou privadas de assistência social ou vinculadas ao setor de saúde, pelo atendimento ou internamento dos respectivos beneficiários ou segurados;
- f) - Pagamentos decorrentes de celebração de contratos ou convênios para atendimento ou internamento de doentes no hospital;
- g) - Pagamentos decorrentes do credenciamento do hospital por entidades que se dedicam à execução de plano de saúde privados;
- h) - Pagamentos pela admissão em planos de saúde instituídos pela Associação, mediante contrato de adesão;
- i) - Cobrança de atendimento ou internamento de doentes em quartos particulares que não tiverem ou não quiserem a cobertura de entidades com tal escopo.



Art. 48º - A despesa da Associação é constituída:

- a) - Pela aquisição de material médico e hospitalar necessário ao funcionamento ou melhoramento do hospital;
- b) - Pagamento de empregados, prestadores de serviços, preços e tarifas públicas ou privadas;
- c) - Pela aquisição do que for necessário ao funcionamento e manutenção do hospital.

Art. 49º - O superávit disponível será aplicado na aquisição de imóveis dentro do Território Nacional e equipamento (s), incorporando-se ao Patrimônio Social da Associação.

VI - DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL

Art. 50º - A direção clínica do hospital será confiada a um médico, residente no município de Assis Chateaubriand PR, de reconhecida competência e reputação

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



libada, indicado em lista tríplice pelos médicos do hospital observadas as disposições pertinentes do Conselho Federal de Medicina e escolhido pela Mesa Administrativa por um período de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 51º - A contratação de médicos e paramédicos será precedida de avaliação e parecer fundamentado do Diretor Clínico.

Art. 52º - As atribuições do Diretor Clínico, dos demais médicos das suas especialidades e de outros profissionais do setor de saúde bem como a disciplina do hospital no interesse dos pacientes será fixada em Regimento Interno do Hospital.

Art. 53º - Este estatuto entrará em vigor com seu registro em Cartório de Pessoa Jurídica da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

§ Único - Faz parte integrante deste estatuto a lista de presença da Assembleia Geral de fundação desta associação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Administrativa e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55º - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

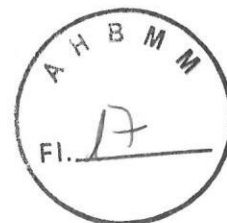
Alteração de Estatuto – 3º Alteração:

Data: 06 de junho de 2021

Local: Anfiteatro da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand.

Ata: 02/2021 - Assembleia Geral

Artigos: No Artigo 1º- acrescentou "parágrafo 7º" e "parágrafo 8º" e no Artigo 13º acrescentou a alínea "j)"



ASSOCIADOS

1) **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, portador do CPF nº 040.456.669-31, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR.

Assinatura: _____

2) **NATAL ZUFFO RUEDA**, brasileiro, portador do CPF nº 031.845.679 66, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand -PR.

Assinatura: _____

3) **LUIZ ALBERTO GROHE**, brasileiro, portador do CPF nº 229.313.680 91, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand PR.

Assinatura: _____

4) **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, portador do CPF nº 048.573.559-81, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

5) **RODRIGO FURLAM MARCHEZONI**, brasileiro, portador do CPF nº 038.266.829-47, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

6) **REYNALDO JUNIOR LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 5.908.443-7, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

7) **MARCIO ORLANDINI**, brasileiro, portador do CPF nº 050.350.979-51, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

8) **FATIMA APARECIDA SOBRAL**, brasileiro, portador do CPF nº 026.856.308-88, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

9) **ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 967.013.319-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Natalia Graciele Machado
Registradora Titular
C/MARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

Proh
du

Assinatura: _____



10) JOHL ROGERS DOMINGOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 084.577.119-11, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

11) LEANDRO PINO LEMES, brasileiro, portador do CPF nº 048.249.459-09, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

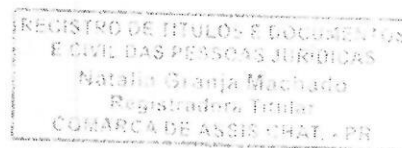
Assinatura: _____

12) VALDOMIRO MATIAS DO PRADO, brasileiro, portador do CPF nº 1.136.247, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR

Assinatura: _____

13) ROSANE MARCANTE VAZ, brasileira, portadora do RG nº 12.507.613-0, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand-PR.

Assinatura: _____





Reunião Diretoria Extraordinária

DATA: 09 de janeiro de 2020

LOCAL: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR

ATA Nº 01/2020

PAUTA DA REUNIÃO: Aprovar COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA;
ASSUNTOS GERAIS.

LISTA DE PRESENÇA:

NOME	CPF ou RG	ASSINATURAS
Antonio Stephenson A. Costa	029.282.789-39	A. Neto
Victor A. do N. Pestana	071.247.609-17	
Hermerson Ricardo do Silva Moura	048.573.559-81	
Wagner A. da Silva	078.479.916-40	
Luana M. P. Buggeri	049.048.989-83	
Renato L. S. Sales	040.486.669-31	
Elvira Luiz Angelini	018.773.314-84	
Maclara Nunes Pazini	047.656.738-63	
Renan Barbosa dos Santos	077.462.889-29	Renan
Jessica Nicibala Calgoso	074.875.549-70	

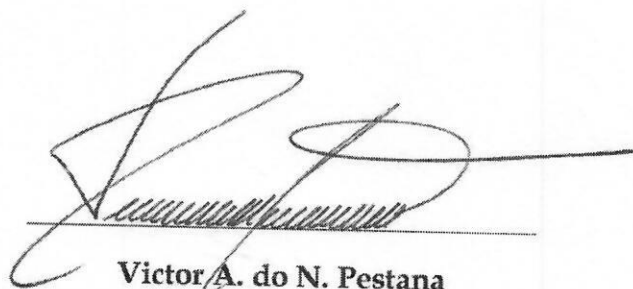


ATA N° 01/2020

Ata da quarta reunião extraordinária da diretoria da associação do Hospital Beneficente Moacir Micheletto do ano de 2020. Aos 09 de Janeiro, às 17:30 horas, mediante convocação, reuniram-se, nas dependências da UTI, da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, os senhores diretores subscritores da lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta ata. O representante Jurídico Cloves fez a leitura da ata anterior e na sequência, abordou assuntos relacionados à comissão de licitação e comissão técnica responsável pelo recebimento e aceite dos itens adquiridos por meio do processo licitatório e comissão. Assuntos abordados: Recursos oriundos de uma emenda vinda do ex-deputado Osmar José Serraglio; Recursos para abertura e manutenção da UTI; Contratações e custos para o funcionamento da UTI. Renato (Provedor), fez questionamentos com relação aos custos que a abertura da UTI e o início das atividades de terapia intensiva trarão para Instituição. Pauta: Aprovação da abertura do edital para compra de equipamentos por meio de recursos oriundos de uma emenda vinda do ex-deputado Osmar José Serraglio. O Gerente Administrativo, Antonio (Neto), realizou o esboço do que será a prestação de contas dos números obtidos com as vendas realizadas pela Barraca Portuguesa na festa Expo Assis de 2019, pontuou sobre receitas (vendas de almoços, bebidas, pratos típicos e doações) observou que em uma das receitas proveniente de doações houve um equívoco por parte da UNEBAC, a qual depositou um cheque no valor de 5.000,00 em uma de nossas contas. Cloves pontuou que há a necessidade de dar transparência aos números obtidos pela festa, em agradecimento à população. Renato observou a necessidade de criar uma lista com profissionais que fazem parte do quadro de funcionários do Hospital, quadro clínico e responsáveis de cada setor. Abordou a necessidade da pratica das reuniões ordinárias afim de trazer mais transparência e conhecimentos dos acontecimentos Hospitalares aos membros da Diretoria. Renato observou a necessidade do balanço mensal. Herminho pontuou a necessidade da proximidade com os funcionários do Hospital afim de estreitar e entender o que de fato acontece no dia a dia da Instituição. Cloves pontou a necessidade de encontrar um mecanismo de motivar a Diretoria a participar das reuniões, é preciso estruturar as reuniões com pautas bem definidas e posteriormente segui-las. Herminho observou que é preciso entrar em contato com membros da diretoria para que seja verificado a vontade de se manter na posição de membro. Ficou aprovado pela diretoria, as comissões de licitações onde o presidente da comissão de licitação e pregoeiro será o colaborador DIOGO ALBERIONE DA SILVA, portador do CPF nº 078.479.916-40, Auxiliar Administrativo II da AHBMM e como membros e equipe de apoio serão compostos por Bruna Cristina Pereira Claro, portador do CPF nº 100.004.939-61 - Auxiliar Administrativo; Renan Barboza dos Santos, portador do CPF nº 077.462.089-29 - Analista de Tecnologia do Sistema de Informação da AHBMM; Natal Zuffo Rueda, portador do CPF nº 031.845.679-66 - Vice Provedor da AHBMM; Antônio Orlandini, portador do CPF nº 213.198.049-34 - Membro do Conselho Fiscal e Jéssica Gonçalves de Araújo, portador do CPF nº 077.787.699-05 - Assistente Administrativo da AHBMM. A comissão técnica, acompanhamento e fiscalização será presidida pelo DR. Eduardo Cintra Lugli, portador do CPF: nº 804.485.421-53 - Médico da AHBMM, tendo como membros da equipe de apoio, Takayassu Nakamura, portador do CPF nº 335.880.239-68 - Médico da AHBMM; Jessica Calgaro Siribola,



portadora do CPF nº 074.875.549-70 - Gerente de Enfermagem da AHBMM, Alisson Gabriel Barbosa Ivo, portador do CPF nº 101.971.859-59 - Enfermeiro do Centro Cirúrgico; Lais da Silva Marciano, portador do CPF nº 106.027.359-47 - Auxiliar Administrativo da AHBMM e Natal Zuffo Rueda, portador do CPF nº 031.845.679-66 - Vice Provedor da AHBMM. Para a unidade gestora de transparência fora designado: Hémerson Ricardo da Silva Moura, portador do RG: 9.389.046-9; Antônio Orlandini, portador do RG: nº1.414.506 - SSP/PR, inscrito no CPF:213.198.049-34; Marlene Nunes Pazine, portador do RG: nº13.243.166, inscrito no CPF:047.656.738-63 e Natal Zuffo Rueda, portador do RG: 5.234.718-1, inscrito no CPF nº 031.845.679-66, para as seguintes atribuições: a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora; b) Controle na aplicação dos recursos; c) Encaminhamento da Prestação de Contas das Transferência Voluntárias Estaduais do Tribunal de Contas; d) Observância das normas da Resolução 28 e Instruções Normativa - STN das Transferências Voluntárias. Nada mais havendo, às 19:15 horas, eu, Victor A. do N. Pestana, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Provedor Renato Laert Stafusa Sala e os demais presentes conforme lista anexa.



Victor A. do N. Pestana

Secretário



Renato Laert Stafusa Sala

Provedor



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natália Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

Ata nº 05/2021

Aos treze dias do mês de agosto de 2021, nas dependências do Paço Municipal de Assis Chateaubriand, sito à Avenida Cívica, s/n, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, às 18h30min, em primeira chamada e às 19h10min, em segunda chamada, reuniram-se os membros da Mesa Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand (AHBMM), membros do conselho fiscal e Associados, para dirimirem sobre assuntos do Edital de Convocação, datado de dia 27 de julho de 2021, conforme Pauta: Eleição de cargos de nova Mesa Administrativa, Mesários e Conselho Fiscal da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto e Assuntos Gerais. A priori o Superintendente, Diego Furlan Marchezoni, efetua a abertura da referida Assembleia, destacando os assuntos em pauta, bem como a condução dos trabalhos a serem executados nessa noite. Por conseguinte, passou a palavra para o Provedor, Renato Laert Stafusa Sala, que agradeceu a participação dos presentes, frisou que a Associação vem expandindo gradativamente, ressaltando ainda, que a participação ativa da comunidade é de suma importância para manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto e, na oportunidade estabeleceu, em conformidade com a melhor conveniência dos presentes, que a próxima reunião será marcada e avisada no grupo de Whatsapp assim como o local para realização da mesma, na sequência explanou sobre o fim do prazo legal da composição da atual diretoria, mencionando a disposição do artigo 17º do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, que retrata o prazo de 3 anos, sendo facultada a reeleição de qualquer um, ou de todos os seus membros, manifestando-se notória a necessidade de eleição de novos cargos, sendo: Provedor, Vice Provedor, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Mesários, Diretor de Patrimônio, Membros do Conselho Fiscal Efetivo, e suplente do Conselho Fiscal. Neste segmento, abre-se espaço para apresentação dos nomes para os cargos, pelo Provedor Renato Laert Stafusa Sala. Após apresentados os nomes e com a aprovação da Assembleia presente, fica assim definido essa Mesa Administrativa para se possível uma gestão de três anos: Provedor: Renato Laert Stafusa Sala, com CPF nº 040.456.669-31 ; Vice Provedor: Anízio Manduca, CPF nº 095.689.139-04; 1º Secretário: Marcio Jorge da Silva, com CPF nº 033.538.159-61; 2º Secretário: Maurício Brina, com CPF nº: 027.470.529-07; 1º Tesoureiro: Marcial Correia Bandeira, com CPF nº 023.206.989-14; 2º Tesoureiro: Thiago Carmona, com RG nº 1.039.937-41; Mesário: Hermerson Ricardo Moura, com CPF nº 048.573.559-81; Mesário: Natal Zuffo Rueda, com CPF nº 031.845.679-66; Mesário: Israel Szymczak, com CPF nº 087.491.029-31; Mesário: Diego Willian Cazaqui, com CPF nº 062.214.569-08; Mesário: Johl Rogers Domingos de Oliveira, com CPF: 048.573.559-81; Conselho Fiscal Efetivo: Paulo Roberto Lucindo Rodrigues, com CPF nº 395.362.737-00; Conselho



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

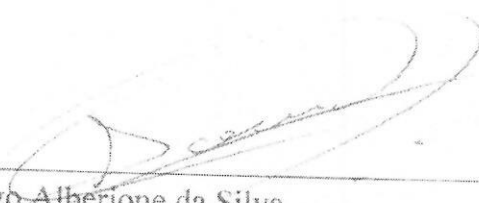


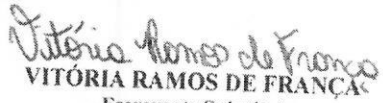
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

Fiscal Efetivo: Gilmar Vieira de Paula, com CPF nº 452.982.469-15; Conselho Fiscal Efetivo: Maria Aparecida Pereira, com CPF nº 034.249.519-43; Conselho Fiscal – Suplente: Aroldo Henrique Morales, com CPF nº 503.109.419-20; Conselho Fiscal – Suplente Reginaldo Carrara Silva, com CPF nº 036.989.596-74; Conselho Fiscal – Suplente: Dercio Wrubleski Junior, com CPF nº 064.754.219-60. Na sequência, por votação unânime restou aprovado o nome de Gilmar Vieira de Paula, para a presidência do Conselho Fiscal. Depois de decididos os assuntos em pauta, o Provedor encerra a Assembleia e eu, Diogo Alberione da Silva (secretário *ad hoc*), afirmo ter lavrado e digitado a presente ata, que vai assinada por mim, pelo provedor e anexada a lista de presença.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR


Renato Laert Stafusa Sala
Provedor – AHBMM
CPF: 040.456.669-31


Diogo Alberione da Silva
Secretário *ad hoc*
CPF: 078.479.916-40

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro
Natalia Granja Machado-REGISTRADORA
Selo nº 1814896PJAA0000000000163214
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0043153
REGISTRO Nº 0004502
LIVRO A-037
AVERBAÇÃO 08
 Assis Chateaubriand-PR, 23 de agosto de 2021.

VITÓRIA RAMOS DE FRANCO
Escrevente Substituta
Emolumentos: RS21,70 (VRC 100,00), Funrejus: RS9,04, ISSQN: RS1,09, FUNDEF: RS1,09, Selo: RS1,32, Distribuidor: RS10,15, Diligência: RS0,65, Fotocópia: RS1,95, Microfilme: RS3,04, Total: RS50,03



ATA Nº ____/2021 – ASSEMBLÉIA

DATA: 13 de agosto de 2021.

LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,
SITUADO À AVENIDA CÍVICA, S/N, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000

PAUTA DA ASSEMBLEIA: ELEIÇÃO DE NOVA MESA ADMINISTRATIVA E CONSELHO
FISCAL – ASSUNTOS GERAIS

LISTA DE PRESENÇA:

NOME	CPF ou RG	ASSINATURAS
MAURICIO BRESSAN BRINA	7277220-2	
Arnelles Penney - me	503.109.446-70	
Adriano Mendonça		
Shioze Carmo	067.239.579-70	
Kristina E. P. manduca	6256772-4	Kristina
ISRAEL Szymczak	10073520-2	
Derca Wondaki Jurek	064794229-60	
PAULO ROBERTO L. RODRIGUES	39536173700	
GILMAR VIEIRA DE PAULA	45292246915	
MARCIAL C. BANKEIRA	023.206388-4	
Claudia Aparecida D. Sanchez Bandeira	037.110.09921	
Marcio Jorge da Silva	03353815961	
Hemerson R.S. Moura	04857355981	
Rene	042.4461111	
Walter Zuffo Rueda	031845675-66	
Reginaldo Canone Silva	036.988.59674	



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



DIRETORIA DO HOSPITAL		
CARGO	NOME	CPF/RG
PRESIDENTE	RENATO LAERT STAFUSA SALA	040.456.669-31
VICE-PRESIDENTE	ANÍZIO MANDUCA	095.689.139-04
1º SECRETARIO	MARCIO JORGE DA SILVA	033.538.159-61
2º SECRETARIO	MAURICIO BRESSAN BRINA	027.470.529-07
1º TESOUREIRO	MARCIAL CORREIA BANDEIRA	023.206.989-14
2º TESOUREIRO	THIAGO G. CARMONA CORREIA	1.039.937-41
MESARIO	HERMERSON RICARDO MOURA	048.573.559-81
MESARIO	NATAL ZUFFO RUEDA	031.845.679-66
MESARIO	ISRAEL SZYMCZAK	087.491.029-31
MESARIO	DIEGO WILLIAN CAZAQUI	062.214.569-08
MESARIO	JOHL ROGERS DOMINGOS DE OLIVEIRA	048.573.559.81
CONSELHO FISCAL EFETIVO	PAULO ROBERTO LUCINDO RODRIGUES	395.361.737-00
CONSELHO FISCAL EFETIVO	GILMAR VIEIRA DE PAULA	452.982.469-15
CONSELHO FISCAL EFETIVO	MARIA APARECIDA PEREIRA	034.249.519-43
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	AROLDO HENRIQUE MORALES	503.109.419-20
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	REGINALDO CARRARA SILVA	036.989.596-74
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	DERCIO WRUBLESKI JUNIOR	064.754.219-60

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Natalia Granja Machado
Registradora Titular
COMARCA DE ASSIS CHAT. - PR

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, vem através deste solicitar desta conceituada empresa o envio de COTAÇÃO DE PREÇOS com objetivo de formular preço médio de mercado para fins de abertura de licitação, com o seguinte objetivo:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) A CONTRATADA deverá promover o **FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
- 2) A CONTRATADA deverá promover acesso 24/7/365, treinamento e orientação bem como prestar suporte técnico online, durante o período de utilização do sistema instalado, sempre que solicitado pela contratante, em tempo hábil para resolução de qualquer dúvida e/ou problema.
- 3) 3) O **SOFTWARE** deve contemplar **integração com sistema ERP SP/Data, e ainda as características mínimas de:** exportação de cadastro de produtos, parceiros e fornecedores; Análise de resultados a qualquer momento - nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial; Padronização no cadastro de produtos; Controle e acompanhamento de documentos; Recebimento de notas fiscais eletrônicas em integração com ERP; Autonomia na gestão de usuários; Não ter limitação na quantidade de usuários; Troca de mensagens instantâneas com fornecedor; Confirmação de pedidos de compras e/ou contratos; Autorizar e/ou convidar fornecedores; Consultar cadastro e documentação de fornecedores; Efetuar registro de ocorrências; Alterar vencimento de cotações; Criar/alterar contratos e/ou pedidos; Dispor em tempo real de todas as etapas e processos desde sua publicação e análise de propostas; Aprovação por alçadas ao aceite e recebimento do pedido; Integridade e disponibilidade de dados; Análise de propostas por fornecedor; Cotação de compras com vários fornecedores; Dispor de alçada de aprovação; Permitir pontuação de parceiros e fornecedores; Relatórios setoriais e que permitam customização conforme necessidade da contratante.
- 4) A CONTRATADA se obriga a preservar os dados inseridos na plataforma, a manter o sigilo e mantê-los salvos, pelos prazos legais estabelecidos, bem como manter cópias de segurança.

Obs.: O preço cotado previamente deverá estar em consonância com o valor praticado no mercado sob pena de responsabilização civil e criminal.

Santa Helena, 25 de fevereiro de 2022

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR**



PROPOSTA COMERCIAL

00831

Proposta Cotação Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Data de Emissão:

03/03/2022

Prazo de Validade:

30 dias corridos desta emissão

GTPLAN

Rua Domingos de Moraes, 2187

cj 108 bl Dubai São Paulo - SP

comercial@gtplan.com.br

www.gtplan.com.br

PAULO CARVALHO

paulo.carvalho@gtplan.com.br

APRESENTAÇÃO DA GTPLAN:



Primeiramente agradecemos pela oportunidade concedida pela empresa Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto para apresentarmos a nossa proposta de escopo de trabalho e condições comerciais detalhados mais abaixo.

A GTPLAN é uma empresa especializada em agregar soluções automatizadas que promovem a transformação digital embasadas nas melhores práticas do Supply Chain 4.0.

Chicago | USA
Supply Mind
1 South Wacker Drive, Suite 200

São Paulo | BR
P&D e Atendimento a Clientes
Av. Domingos de Moraes, 2187
Vila Mariana

NOSSOS NÚMEROS

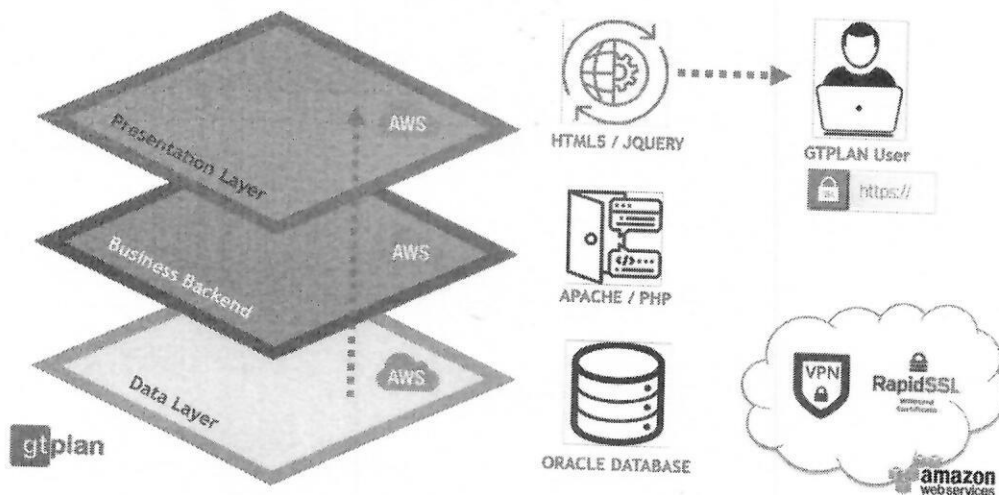
- + 13 anos de experiência em gestão da cadeia de suprimentos
- + R\$ 50 bilhões de compras anuais pela ferramenta
- + 500 clientes utilizando nossa plataforma
- + 7.000 fornecedores da área da saúde

gtplan
SUPPLY CHAIN 4.0

Nossas ferramentas na nuvem viabilizam a colaboração, sincronização e velocidade na troca de informações e produtos entre todos os elos da cadeia de abastecimento.

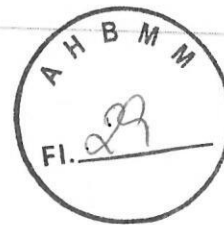
A plataforma GTPLAN de planejamento é oferecida no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, a hospedagem é na nuvem. Neste modelo, a GTPLAN é responsável pela arquitetura do código e atualizações constantes. Todos os dados são armazenados em uma infra altamente segura. A GTPLAN trabalha com a AMAZON, um Data Center robusto, seguro e de alta disponibilidade.

Atendemos a diversas empresas que participam do Supply Chain: indústrias, distribuidores, importadores, hospitais e clínicas.



Principais resultados atingidos:

- Visibilidade do Processo
- Acesso a enorme Marketplace de fornecedores
- Gestão dos Contratos
- Transformação digital em suprimentos e logística
- Aplicação das práticas mais avançadas do Supply Chain 4.0
- Integração total e redução das burocracias e trabalhos manuais
- Melhoria dos Níveis de Serviço
- Fidelização dos elos da cadeia de suprimentos
- Redução dos Excessos de inventário
- Redução de Custos Operacionais
- Maior acuracidade do Planejamento
- Liberação de capital parado em Estoque



São mais de 10 módulos * para você iniciar a transformação digital no seu negócio, embasado nas principais práticas do Supply Chain 4.0:



- SIO – Otimização e Balanceamento dos Estoques
- B2B – Marketplace e Contratos
- MRP – Planejamento e Otimização das Compras
- DRP – Planejamento e Otimização das Transferências
- VMI – Planejamento Colaborativo com Fornecedores
- SRM – Avaliação de Fornecedores
- 3WM – Pré-conferência e pré-lançamento de notas fiscais (SEFAZ)
- CON - Connect Sales para potencializar seu faturamento
- BI - Analytics Dinâmico para visibilidade total dos seus processos
- EDI - Troca eletrônica de pedidos de venda com indústrias e distribuidores
- S&OP – Planejamento Colaborativo de Demanda

* Na listagem acima, não tratamos do escopo desta proposta. Apenas listamos todos recursos/módulo da nossa ferramenta.

ESCOPO E VALORES:

1: Quantidade de CNPJ:

17398245000200 - Matriz

2: Numero de leitos:

26 leitos

3: ERP e versão utilizada:

SPDATA



COTAÇÃO DE INSUMOS (MAT/MED/DIV) + COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome	Valor Unitário	Quantidade	Subtotal
Serviços			
Cotações			
Gerenciamento de Compras de Insumos (Mat/Med/Div) e Serviços	R\$ 5.000,00/ mês	1.0	R\$ 5.000,00
Observação: A integração com o ERP SPData é por conta do cliente, a GTPlan apoia a integração			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A manutenção será cobrada 30 (trinta dias) após o kickoff do projeto
- Nossas implementações são 100% remotas e é necessário pelo menos 1 semana, após a data de aprovação, para mobilização da equipe GTPLAN.
- Caso haja a necessidade de visitas e reuniões presenciais, nos formalize a solicitação para encaminarmos custos relacionados a alocação presencial e possíveis despesas de deslocamento e hospedagem que deverão ser reembolsados pelo cliente.
- Para deslocamentos para fora da cidade de São Paulo, a hospedagem deverá ser realizada em hotéis de padrão intermediário (3 estrelas) e as viagens (priorizando deslocamentos aéreos) deverão ser realizadas em dias úteis com saídas e chegadas dentro do horário comercial.
- Caso necessária a alocação de um consultor GTPLAN fora do escopo da proposta comercial (serviços extras), o valor hora será de R\$ 275,00.

SUPORTE TÉCNICO PARA CONTRATO DE SERVIÇO:

- Suporte técnico via chamado pelo portal DESK no regime 5 x 8;
- SLA AMAZON (AWS): 99,8% de disponibilidade;
- Os chamados serão válidos apenas após a abertura de ticket no nosso portal (<https://www.gtplan.com.br/suporte>) ou por envio no e-mail suporte@gtplan.com.br;
- Atendimento no horário comercial: segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 17h00;
- Tempo para atendimento (SLA):

- o Atendimento normal, não impeditivo para operação - resolução até 8 (oito) horas (quando não demanda desenvolvimentos);
- o Atendimento urgente, impeditivo para operação - resolução até 3 (três) horas (quando não demanda desenvolvimentos);
- o Havendo necessidade de desenvolvimentos ou ações mais complexas para resolução do ticket, serão sinalizados novos prazos.



CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é única e confidencial para o uso exclusivo da contratante. As informações contidas nessa proposta, em quaisquer circunstâncias, não poderão ser divulgadas por ambas as partes, devendo ficar restritas aos profissionais diretamente envolvidos na negociação.

PAULO CARVALHO
paulo.carvalho@gtplan.com.br





PROPOSTA COMERCIAL

Nº 00242411

Conforme conversado, segue apresentação da proposta comercial:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Licenciante	BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Licenciado	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, com sede à R RIO GRANDE DO SUL 1030 CENTRO, na Cidade de SANTA HELENA, Estado de PR.
Empresas autorizadas	Razão social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR - CNPJ Nº: 17398245000200

PRODUTO E PREÇO

Solução	Bionexo
Produto	Bionexo - Premium
Destinada para	17.398.245/0002-00 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
Quantidade	1.00
Preço unitário	R\$ 3500.00 com impostos inclusos.
Reajuste	Anual, a partir da data de assinatura do contrato, pelo índice IPCA.
Tipo de cobrança	Mensalidade
Data de pagamento	1º vencimento: 7/4/2022 e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

IMPLANTAÇÃO

Tipo de implementação	Implementação Remota
-----------------------	----------------------

Parcelas:

CNPJ Faturado	Solução
17.398.245/0002-00	Bionexo
Vencimento	Valor com Impostos
	07/04/2022
	07/05/2022
	07/06/2022
	07/07/2022
	07/08/2022
	07/09/2022
	07/10/2022
	07/11/2022
	07/12/2022
	07/01/2023
	07/02/2023
	07/03/2023
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00
	R\$ 3500,00

OUTROS

Rescisão imotivada	Notificação prévia de 90 dias
Condições especiais	
Anexos	Termos Gerais do Licenciamento de Uso das Soluções Digitais Bionexo - https://bionexo.com/termos_e_condicoes.htm

A proposta apresentada tem validade até o dia 31/05/2022.

São Paulo, 08 de March de 2022.

bionexo

Atenciosamente,
Ubirajara Souza de Lima
ulima@bionexo.com



Le



PROPOSTA COMERCIAL DE LICENCIAMENTO
IMPLEMENTAÇÃO PLATAFORMA DE COMÉRCIO DIGITAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO

CNPJ: 17.398.245/0002-00

Santa Helena - PR

A/C: Dilson Luis

Emissão em: 11/02/2022

Validade até: 11/03/2022

Proposta APO: Brasil – PR-2022-34997

Apoio Cotações

Travessa Alvares de Azevedo, 109

Cambuí, Campinas – São Paulo

Tel: +55 (19) 3251-1220

www.apoio.best



Objetivo

Esta proposta comercial de Licenciamento tem como objetivo apresentar as condições de comercialização da PLATAFORMA APOIO, constitui um instrumento efetivo de melhoria e inovação na gestão de suprimentos, trazendo visibilidade, inteligência e otimização à toda Cadeia, com melhora no tempo de resposta nas cotações, reduzindo desperdícios e custos operacionais, tornando os processos 100% auditáveis digitalmente, melhorando a disponibilidade de novos produtos e potencializando o relacionamento com os fornecedores. Buscamos uma relação de parceria e nos prontificamos em ouvir e buscamos sempre as melhores soluções às necessidades da instituição, buscando a constante melhoria no processo bem como a unificação e padronização dos sistemas.

Apoio no mercado

A Apoio é uma empresa inovadora e com longo histórico positivo com seus parceiros e clientes, conta com projetos promissores, e desenvolvimento de ideias progressistas, em sua constituição consolidada independente, preconiza a transparência total em sua atuação com o mercado de caráter público ou privado, dispondo suas operações em todo o território nacional.

Nossa Solução

A PLATAFORMA APOIO, é resultado do trabalho de especialistas que vivenciam o *Supply Chain* – em **todas as categorias de insumos e serviços**.

Diferenciais

Temos alguns diferenciais:

- Auto Save, seus dados salvos em caso de alguma intercorrência com a internet e ou energia – o sistema salvo automaticamente conforme sua navegação;
- Funcionalidade de análise de propostas por proponente (fornecedor) – análise por mix;
- Possibilidade de compras com vários fornecedores em um mesmo insumo/item;
- Relatório de preços médios dos mapas de cotações (desenvolvido em conjunto com a instituição);
- Aplicativo mobile APOIO.best – todas funcionalidades e relatórios onde estiver (inclusive permitindo participação dos fornecedores direto do aplicativo);
- Fluxo completo de Alçada Técnica – analista de compras pode solicitar análise e parecer técnico de um auditor responsável (Engenheiro Responsável Jurídico... etc);
- Permitimos customização dos documentos de fornecedores e nível obrigatoriedade, conforme necessidade da instituição;



- Módulo de qualificação de fornecedores (controle por pilares de atendimento e fornecimento) antes e pós fornecimento/prestação do serviço;
- Integração com O ERP da Instituição.

Cronograma de implantação

Após envio das informações necessárias – estipulado em arquivo padrão de cronograma, em até 30 dias disponibilizar todo o ambiente digital para realizar o 1º processo de compras. Nosso comprometimento com agilidade e pontualidade, tem como base a assinatura do contrato, e o recebimento por nossa equipe de todas as informações básicas do cliente, sendo: área de compras (cadastro de produtos, ficha cadastral) e área de TI engajada com a conectividade (integrar ao seu ERP e/ou qualquer outro sistema que o hospital (indicar/necessitar).

TERMO DE ACEITE

Condições Comerciais

Pelos serviços prestados, a instituição pagará a APOIO da seguinte forma:

Implementação e Treinamento

Taxa única de implementação, criação de ambientes e treinamento.

- Valor unitário: R\$ ~~12.000,00~~ (Doze mil reais), será 100% bonificado, isento de investimento inicial.
- Integração Webservice com ERP do cliente sem custo → 100% Bonificado
- Esta condição acima, está diretamente atrelada na condição de permanência por um período mínimo de **12 meses** de contrato, a contar da data de sua assinatura, caso não ocorra o cumprimento deste prazo mínimo, será aplicado uma taxa de 50% do valor bonificado em uma única parcela.

Prazo Contratual:

- Permanência mínima de 12 meses;



Licença de uso do software -Valor mensal

Valor mensal: **R\$ 2.500,00**

A data de vencimento do pagamento será todo dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, sendo a primeira mensalidade 30 dias após a assinatura do contrato.

Destaque em relação aos prazos de contrato:

- Prazo de implantação: De acordo com a disponibilidade e a participação da CONTRATANTE e seus terceiros. Estima-se um período de até 30 dias.
- Início do prazo de pagamento: Será 30 dias após a assinatura do contrato.
- Pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário.

Informações complementares

O valor dos serviços será reajustado, anualmente, segundo **IPCA**, a contar da data do vencimento da primeira mensalidade, incidirá somente com a variação positiva.

O ISS (Imposto Sobre Serviços), estão inclusos nos valores mencionados acima.

Implantação e Treinamento

O treinamento será remoto, sem custo

Caso seja solicitada pelo cliente uma visita presencial, o valor das despesas de locomoção, alimentação e estada será pago pelo **CONTRATANTE**. O profissional partirá de Campinas/SP, conforme matriz de responsabilidade abaixo:

DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	RESPONSABILIDADE
TRANSLADO	LOCALIDADE DA CONTRATANTE. O valor cobrado de deslocamento será de R\$ 1,20 por quilômetro ou passagem aérea, o que for mais barato.	CLIENTE
HOSPEDAGEM	HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 3 ESTRELAS COM CAFÉ DA MANHÃ.	CLIENTE
REFEIÇÃO	VALOR DE R\$ 40,00 POR DIA.	CLIENTE

Atenciosamente,

ACEITE-----

DATA -----

TABELA DE VALORES DAS COTAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, após receber as cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, pode auferir que:

Preço Mínimo

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Preço Médio

R\$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

TABELA CONTENDO TODAS AS COTAÇÕES:

SERVIÇO	GTPLAN	BIONEXO	APOIO	PREÇO MÍNIMO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	5.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00

Santa Helena - PR, 08 de março de 2022.


ANGÉLICA LIZZI
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

20

SOLICITAÇÃO RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: Reserva de dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

AO SETOR: FINANCEIRO

JUSTIFICATIVA

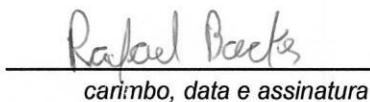
A contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** torna-se necessária para atender às demandas da associação **Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena**, pois precisamos de mais agilidade e eficiência no processo de cotação e compras de suprimentos necessários ao funcionamento com qualidade de toda a estrutura hospitalar, além de ampliar o número de fornecedores, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente, e diante disso, necessitamos de prévio conhecimento e solicitamos disponibilidade financeira para dar andamento ao processo licitatório.

Nestes termos, solicita reserva orçamentária.

Santa Helena - PR, 08 de março de 2022.


ANGÉLICA LIZZI
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

Deferimento


carimbo, data e assinatura

08 / 03 / 2022

- ☒ Possui dotação
☐ Não possui dotação
☒ Reserva realizada

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM), com CNPJ 17.398.245/0002-00, através da Comissão instituída pela Diretoria Geral Ata n.º 001/2020 de 09 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará no dia **07 de abril de 2022**, às **09h00min (nove) horas**, na Sala da Administração da AHBMM, sito Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, no município de Santa Helena - Paraná. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob regime de prestação de serviço mensal, CONFORME ANEXO I, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo: a PROPOSTA (envelope 01) e a documentação para habilitação (envelope 02) deverão ser **protocolados no setor administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM)**, até as **08h do dia 07 de abril de 2022**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante do protocolo.

A **abertura** dos envelopes contendo: a PROPOSTA (envelope 01) e a documentação para habilitação (envelope 02) ocorrerá às **09 (nove) horas** na Sala da Administração da AHBMM, pelo Presidente da Comissão e Pregoeiro e Equipe de Apoio instituído pela Diretoria Executiva, prevalecendo para classificação do vencedor aquele que apresentar a proposta de **menor valor de prestação de serviço mensal**, sendo este o critério para escolha do vencedor.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para: Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes; Análise das propostas de preços; Classificação das propostas de preços; Avaliação dos documentos habilitatórios do (s) licitante(s) que tiver em) apresentado a(s) melhor (es) proposta(s); Recebimento de eventual (is) recurso(s); Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso; Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pela Diretoria Executiva da **AHBMM**.

J



1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS**, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações constantes neste edital.

1.2 A CONTRATADA deverá promover acesso 24/7/365, treinamento e orientação bem como prestar suporte técnico online, durante o período de utilização do sistema instalado, sempre que solicitado pela contratante, em tempo hábil para resolução de qualquer dúvida e/ou problema.

1.3 O **SOFTWARE** deve contemplar **integração com sistema ERP SP/Data, e ainda as características mínimas de:** exportação de cadastro de produtos, parceiros e fornecedores; Análise de resultados a qualquer momento – nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial; Padronização no cadastro de produtos; Controle e acompanhamento de documentos; Recebimento de notas fiscais eletrônicas em integração com ERP; Autonomia na gestão de usuários; Não ter limitação na quantidade de usuários; Troca de mensagens instantâneas com fornecedor; Confirmação de pedidos de compras e/ou contratos; Autorizar e/ou convidar fornecedores; Consultar cadastro e documentação de fornecedores; Efetuar registro de ocorrências; Alterar vencimento de cotações; Criar/alterar contratos e/ou pedidos; Dispor em tempo real de todas as etapas e processos desde sua publicação e análise de propostas; Aprovação por alçadas ao aceite e recebimento do pedido; Integridade e disponibilidade de dados; Análise de propostas por fornecedor; Cotação de compras com vários fornecedores; Dispor de alçada de aprovação; Permitir pontuação de parceiros e fornecedores; Relatórios setoriais e que permitam customização conforme necessidade da contratante.

1.4 A CONTRATADA se obriga a preservar os dados inseridos na plataforma, a manter o sigilo e mantê-los salvos, pelos prazos legais estabelecidos, bem como manter cópias de segurança.

1.5 O presente **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** reger-se-á pelo critério: **MENOR PREÇO**.

1.6 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

1.7 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos e proposta nele exigido.

9

1.8 - A participação neste **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

1.9 - Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de: Pessoa física; Empresas declaradas inidôneas; Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; Empresas em processo de concordata, falência ou insolvência civil; empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1 – O presente edital poderá ser obtido através do E-mail: **hbmsh.compras@gmail.com**, bem como, os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Setor Administrativo da **AHBMM**, estabelecida junto à situado Av. Rio Grande do Sul, Nº 1030, CEP 85.892-000 – Santa Helena, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h 30min e das 13:30 às 17h 30min.

2.2 - Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 2.2.1** - Anexo I - Relação dos itens dos serviços;
- 2.2.2** - Anexo II - Termo de Referência;
- 2.2.3** - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.4** - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 2.2.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.2.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.2.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração contendo informações da licitante;
- 2.2.9** - Anexo IX - Modelo de Declaração Entrega do Objeto.
- 2.2.10** - Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participação no certame, o participante deverá apresentar a sua proposta de preço (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado.

10



3.2 – Endereço da **AHBMM**, Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 – Centro – Cidade e Comarca de Santa Helena – Estado do Paraná – CEP: 85.892-000;

3.3 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

4.1 – A Proposta comercial deverá ser apresentada, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa:

**AHBMM - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND – FILIAL DE SANTA HELENA - PR.
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA PARTICIPANTE:
CNPJ:**

4.2 – A proposta de preços deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:

4.2.1 - Estar impresso em papel timbrado ou equivalente da licitante, que contenha o número do CNPJ em todas as vias. No caso em que a proposta não seja apresentada em papel timbrado, será exigido o carimbo do CNPJ em todas as vias;

4.2.2 - Deve indicar o número deste Procedimento, bem como o dia e hora de sua realização;

4.2.3 - Ser datada, assinada à última página e rubricada nas demais folhas pela licitante;

4.2.4 - Deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, que permitam facilitar o julgamento.

4.2.5 - Discriminar em algarismo e por extenso, o preço ofertado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula; no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

4.3 – A proposta de Preços deverá conter:

- 4.3.1 Valor unitário dos serviços;
- 4.3.2 Valor Total;
- 4.3.3 Descrição do item com suas respectivas especificações;
- 4.3.4 Prazo de validade da proposta;
- 4.3.5 Assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 4.3.6 Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.4 – O valor máximo para aceitação das propostas será o valor estimado no item, descrito no ANEXO I, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores superior ao estabelecido neste.

4.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela comissão sem arredondamento.

4.6 – Nos preços deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas com Administração, Gerenciamento, Operacionalização, Despesas com Pessoal, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários a entrega dos serviços conforme estabelecido deste edital.

4.7 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.8 – Quando da elaboração de suas propostas as empresas participantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.**

4.9 – Os ANEXOS III e IV deverão ser colocados dentro do ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.10 - Os ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX deverão ser colocados dentro do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

5.1 – Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa e os seguintes documentos:

**ASSOCIAÇÃO HOSP. BENEF. MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND –
FILIAL DE SANTA HELENA - PR
PROCEDIMENTO ANÁLOGO DE PRESENCIAL N.º. 002/2022
ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:**

5.2 - Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, todos documentos devidamente autenticados.

5.3 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

5.5 - Prova de regularidade relativa a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

5.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos.

5.7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente.

5.8 - Certidões do Fundo do Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- 5.9** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- 5.10** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br.
- 5.11** - Os documentos necessários poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), que deverão ser confirmadas sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Comissão quando da análise dos mesmos.
- 5.12** - Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, deverá oferecer previamente original e cópia, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, não se admitido autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento os mesmos ficarão antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Setor Administrativo da **AHBMM**.
- 5.13** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.14** - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de desclassificação do participante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- 5.15** - A documentação exigida neste Edital, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do participante.
- 5.16** - A Falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a apresentação de rasuras que impeçam a visualização, acarretará a automática desclassificação da proposta da empresa participante;



5.17 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à AHBMM, passar a analisar os documentos da próxima empresa remanescente, na ordem de classificação.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo, deste edital será realizada sessão pública de processamento do Procedimento de Pregão, iniciando-se com a abertura dos envelopes nº 01, dos interessados em participar do certame e envelope nº 02 somente da empresa vencedora do certame.

6.2 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à abertura dos envelopes 01 contendo a carta de credenciamento e a proposta de preço, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes 02 contendo os documentos.

6.3 - Abertos os envelopes 1, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos participantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 - Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO.



- 6.6** – A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- 6.6.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 6.6.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.
- 6.6.3**- O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.
- 6.6.4** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 7.6.5** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 6.6.6** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 6.6.7** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 6.6.8** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis.
- 6.7** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.9** – Considerada aceitável a proposta, será aberto o envelope n.º 02 contendo a documentação de habilitação, do licitante classificado em primeiro lugar, procedendo à verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 6.10** – Constatando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento do certame.

6.11 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12 – Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento do certame.

6.12.1 - Na situação acima descrita o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

6.13 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o desejarem, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações.

6.14 – No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo;

7.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Procedimento de Pregão pela Comissão à empresa vencedor, com o posterior encaminhamento do processo para a Diretoria Executiva da **AHBM** para a homologação.

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 – A Comissão poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

7.5 - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata com assinatura dos presentes, que será submetida à aprovação da diretoria que após homologação será entabulado contrato com a empresa vencedora.

8 – DO PRAZO E PAGAMENTO

8.1 – Após declarada vencedora, será redigido contrato e emitida a ordem de compra para a empresa vencedora que deverá providenciar o início das atividades em 5 dias a partir do recebimento da ordem de serviço, junto a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – UNIDADE DE SANTA HELENA - PR**, situado a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR.

8.2 - O prazo de execução do contrato é de um ano.

8.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, e acordado entre as partes pôr termo aditivo no contrato original.

8.4 - O pagamento será efetuado após 5 dias da efetiva entrega dos serviços mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada pelo direção administrativa.

8.5 - A CONTRATADA deverá comprovar que está com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

8.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento ou boleto bancário.

8.6.1 – No corpo da respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dizeres:
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, CONTRATO Nº 003/2022.

8.7 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

8.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9 - O pagamento poderá ser susinado pela **AHBM**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

8.10 - Por atraso no pagamento das faturas, a **AHBM** ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o respectivo contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito a **AHBM**, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta apresentada pelo vencedor.

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a **AHBM**, nos casos de: **a)** apresentação de documentação falsa para participação no certame; **b)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável; **d)** comportamento inidôneo; **e)** cometimento de fraude fiscal; **f)** fraudar a execução do contrato; **g)** falhar na execução do contrato.

9.3 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização na entrega dos serviços ora contratados será exercida pela Diretoria Administrativa da contratante, ou por prepostos devidamente designados pela Diretoria, aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar os serviços e produtos prestados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação no presente **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL**, implica aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais, regulamentares em vigor.

11.2 – Este **PROCEDIMENTO DE PREGÃO** poderá ser revogado motivadamente, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado, com aprovação da Diretoria Executiva da **AHBMM**.

11.3 – Ocorrendo anulação ou revogação deste **PROCEDIMENTO DE PREGÃO**, a **AHBMM** providenciará a comunicação da decisão a todos os interessados.

11.4 – A Comissão, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.5 – Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelos membros da Comissão e demais presentes no ato.

11.6 - É facultado às empresas participantes do certame formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

11.7 – A Comissão, na forma análoga do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.8 - Até a assinatura do Contrato, poderá a empresa vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **AHBMM** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância



superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentadas à Comissão, lotado no Setor Administrativo da **AHBMM**, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, situado a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, CEP 85.892-000 – Santa Helena, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, sendo aceitas, aquelas encaminhadas via postal ou e-mail. Encaminhados à pessoa do Pregoeiro, **Sr. DIOGO ALBERIONE DA SILVA**.

11.10 – Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este **PROCEDIMENTO ANÁLOGO**.

Santa Helena - PR, 28 de março de 2022.

Presidente da Comissão



ANEXO I

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	XXXX

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Pregão Presencial N.º 002/2022

JUSTIFICATIVA

A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** torna-se necessária para atender às demandas da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, pois precisamos de mais agilidade e eficiência no processo de cotação e compras de suprimentos necessários ao funcionamento com qualidade de toda a estrutura hospitalar, além de ampliar o número de fornecedores, fato que nos leva a requisitar/solicitar a abertura de Chamamento Público, segundo normas legais e legislação vigente.

OBJETO

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, atendendo às exigências do Termo de Fomento 001/2022 assinado entre a Associação Hospitalar e Município de Santa Helena – PR.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) A CONTRATADA deverá promover o **FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS**
- 2) A CONTRATADA deverá promover acesso 24/7/365, treinamento e orientação bem como prestar suporte técnico online, durante o período de utilização do sistema instalado, sempre que solicitado pela contratante, em tempo hábil para resolução de qualquer dúvida e/ou problema.
- 3) O **SOFTWARE** deve contemplar **integração com sistema SP/Data** permitindo: Exportação de cadastro de produtos, parceiros e fornecedores; Análise de resultados a qualquer momento – nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial; Padronização no cadastro de produtos; Controle e acompanhamento de documentos; Recebimento de notas fiscais eletrônicas em integração com ERP; Autonomia na gestão de usuários; Não ter limitação na quantidade de usuários; Troca de mensagens instantâneas com fornecedor; Confirmação de pedidos de compras e/ou contratos; Autorizar e/ou convidar fornecedores; Consultar cadastro e documentação de fornecedores; Efetuar registro de ocorrências; Alterar vencimento de cotações; Criar/alterar contratos e/ou pedidos; Dispor em tempo real de todas as etapas e processos desde sua



publicação e análise de propostas; Aprovação por alçadas ao aceite e recebimento do pedido; Integridade e disponibilidade de dados; Análise de propostas por fornecedor; Cotação de compras com vários fornecedores; Dispor de alçada de aprovação; Permitir pontuação de parceiros e fornecedores; Relatórios setoriais e que permitam customização conforme necessidade da contratante.

4) A CONTRATADA se obriga a preservar os dados inseridos na plataforma, a manter o sigilo e mantê-los salvos, pelos prazos legais estabelecidos, bem como manter cópias de segurança.

Santa Helena - PR, 25 de fevereiro de 2022.

ANGÉLICA LIZZI
CONTRATOS - HBMMSH
UNIDADE SANTA HELENA

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.

ANEXO III

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 01)

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand, Filial de Santa Helena - PR.

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

OBS: Este documento deverá ser autenticado em cartório com firma reconhecida, exceto se o representante for o proprietário.

ANEXO IV

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 01)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand, Filial de Santa Helena - PR.

Procedimento de Pregão Presencial n.º 002/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta relativa a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob regime de prestação de serviço mensal, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	R\$ xxxx

Prazo de entrega do Contrato: 10 dias.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal).



ANEXO V

Deverá ser entregue dentro do **envelope nº 02**

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis
Chateaubriand, Filial de Santa Helena - PR.

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
_____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela
SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º,
inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no Edital do **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função:

ANEXO VIII

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO - CONTENDO INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do CONTRATO**,

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

_____, ____/____/2022.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**

2



ANEXO IX

(Deverá ser entregue dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a
empresa:..... Inscrita no CNPJ sob
n com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição
Municipal sob n.º, vem através desta declarar que se compromete
prestar os serviços e/ou entregar os bens licitados neste Procedimento Análogo, conforme
condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – Filial de
Santa Helena, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das
penalidades previstas na Minuta do futuro contrato.

..... de de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MINUTA EDITAL DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

CONTRATO Nº 003/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná - CEP 85.892-000, devidamente representado pelo senhor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.733.776-8 SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 040.456.669-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF 000.000.000-00, residente na cidade de XXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações elencadas abaixo:

1.2 A **CONTRATADA** deverá promover acesso 24/7/365, treinamento e orientação bem como prestar suporte técnico online, durante o período de utilização do sistema instalado, sempre que solicitado pela contratante, em tempo hábil para resolução de qualquer dúvida e/ou problema.

1.3 O **SOFTWARE** deve contemplar **integração com sistema SP/Data** permitindo: Exportação de cadastro de produtos, parceiros e fornecedores; Análise de resultados a qualquer momento – nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial; Padronização no cadastro de produtos; Controle e acompanhamento de documentos; Recebimento de notas fiscais eletrônicas em integração com ERP; Autonomia na gestão de usuários; Não ter limitação na quantidade de usuários; Troca de mensagens instantâneas com fornecedor; Confirmação de pedidos de compras e/ou contratos; Autorizar e/ou convidar fornecedores; Consultar cadastro e documentação de fornecedores; Efetuar registro de ocorrências; Alterar vencimento de cotações; Criar/alterar contratos e/ou pedidos; Dispor em tempo real de todas as etapas e processos desde sua publicação e análise de propostas; Aprovação por alçadas ao aceite e recebimento do pedido; Integridade e disponibilidade de dados; Análise de propostas por fornecedor; Cotação de compras com vários fornecedores; Dispor de alçada de aprovação; Permitir pontuação de parceiros e



fornecedores; Relatórios setoriais e que permitam customização conforme necessidade da contratante.

1.4 A CONTRATADA se obriga a preservar os dados inseridos na plataforma, a manter o sigilo e mantê-los salvos, pelos prazos legais estabelecidos, bem como manter cópias de segurança.

1.5 O presente **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** reger-se-á pelo critério: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

1.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos e proposta nele exigido.

1.8 - A participação neste **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

1.9 - Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de: Pessoa física; Empresas declaradas inidôneas; Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; Empresas em processo de concordata, falência ou insolvência civil; empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

a) Este Contrato é elaborado de acordo com as condições do Procedimento De Pregão Presencial nº 002/2022, seu descumprimento sujeita o infrator às penalidades previstas no edital supracitado.

b) O valor estimado mensal deste contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

c) O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, pela COMISSÃO DESIGNADA, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.



d) Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "c", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

e) A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND), e o Certificado de Regularidade do FGTS com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

f) A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

g) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

h) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

i) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

j) O Contratante por ocasião de cada pagamento verificará a manutenção das condições de habilitação;

j.1) Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo Contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

j.2) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante;

l) Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO, DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

a) A entrega do objeto estará condicionado a apresentação da CONTRATO por parte da Contratante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada entregar diretamente na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luz - Santa Helena - PR, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento

expresso do CONTRATO, concorrendo com todos os custos da entrega, ou seja: frete, mão-de-obra, serviços de entrega, etc.

b) O prazo de execução do contrato é de um ano.

c) Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, vício redibitório, falha ou que não atenda às necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

d) O recebimento do objeto, será efetivado nos seguintes termos.

d.1) PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

d.2) DEFINITIVAMENTE: após verificação da qualidade e quantidade do objeto e, consequente aceitação, após o decurso no prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

e) A falta de prestação dos serviços nos prazos e local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento do contrato, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão contratual.

f) A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento do CONTRATO, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) – Acaso a Contratado (a) não entregar os serviços adquiridos no prazo estipulado no Edital, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra.

b) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de compra;

3) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, nos casos de:

- 3.a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3.b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 3.c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 3.d) comportamento inidôneo;
- 3.e) cometimento de fraude fiscal;
- 3.f) fraudar a execução do contrato;
- 3.g) falhar na execução do contrato.

c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa está correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

e) Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

f) A aplicação das sanções estipuladas neste contrato não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand.

g) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

h) Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado na forma da Lei.

i) Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) - Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- 1 - “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 2 - “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 3 - Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 4 - “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 5 - “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado através do site da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;
- b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.
- c) O endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no documento contendo informações para assinatura do contrato será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as ORDENS DE COMPRAS, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento deste contrato administrativo.
- d) Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.



E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Santa Helena, xx de xxxxxxxx de 2022.

RENATO LAERT STAFUSA SALA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



REQUERIMENTO

AO SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação/Contratação por meio de Chamamento Público visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

ANEXOS

- Requisição de compra
- Contrato Social e Atas
- Termo de referência
- Cotações e média de preços
- Minuta do edital
- Solicitação parecer jurídico

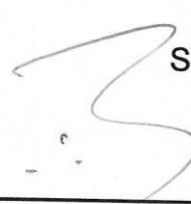
A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, vem por meio deste, requerer

PARECER JURIDICO REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

Sendo assim solicitamos manifestação desta competente assessoria jurídica, neste ato representada pela Advogada **STELA FRANCO WIECZORKOWSKI**, inscrita na OAB/PR Nº 107.200 com escritório profissional na Avenida Anita Garibaldi, Nº 1204, Centro Curitiba/PR.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena - PR, 17 de março de 2022.



DILSON LUIS DILL

Diretor Administrativo

PARECER JURÍDICO



Assunto: Análise de Minuta de Edital

Referência: Procedimento análogo ao pregão presencial.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena.

Exame prévio da minuta do edital e minuta contratual para efeitos de cumprimento da lei federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente lei n.º 8.666/93. Constatação de regularidade.

Trata-se de processo licitatório encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre procedimento intitulado como análogo ao pregão presencial, cujo critério de julgamento é menor preço, sob o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COTAÇÕES E COMPRAS**. Bem como informado na REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, 71 (setenta e uma) folhas, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Requisição;
- b) Termo de Referência;
- c) Estatuto;
- d) Ata;
- e) Cotação Prévia de Preços;
- f) Média de preços;
- g) Termo de referência;
- h) Minuta do edital e anexos;

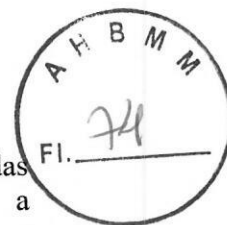
Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

Observa-se que apesar da modalidade da presente contratação ter sido denominada como “procedimento análogo ao pregão” a tramitação e encaminhamentos seguem padrão igual ao estabelecido na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

Partindo dessa premissa, a análise vai se dar a partir dos pressupostos legais estabelecidos na legislação acima referida.

De plano, verifica-se que o art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002 estabelece requisitos para fase preparatória e assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A justificativa foi apresentada.

É de bom alvitre ponderar que todo ato administrativo precisa ser motivado. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto, precisa ter uma conformação com o interesse público, nesse caso porque o recurso a ser utilizado para contratação é público.

Salienta-se que, por se tratar de contratação utilizando recurso público, será submetida à análise de órgãos integrantes do controle externo, que irão verificar a conduta da autoridade competente algum tempo depois, por isso as razões que determinam a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

A lei determina também que a autoridade competente estabeleça, as exigências de habilitação e qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Requisitos estes, atendidos no item 3, 4, 5, 8, 9 e 10 da minuta do edital respectivamente nesta ordem, já as cláusulas do contrato é passível de verificação na minuta contratual.

Considerando que o termo de referência consiste em um dos atos essenciais do pregoeiro, deverá conter os elementos caracterizadores do objeto que pretende licitar, com a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Em atendimento à exigência legal, foi juntado o Termo de Referência relativa à aquisição pretendida. Buscando pela licitude da competição, a definição do objeto deverá, impreterivelmente, evitar detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade da licitação. Ressalta-se que não compete a assessoria jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado seu caráter técnico.



A cotação de preços deve ser atualizada, de modo a refletir a realidade do mercado.

Cumpre salientar que ao determinar o tipo MENOR PREÇO, a entidade deverá adjudicar o objeto licitado única e exclusivamente àquele que apresentar o menor valor.

Atentando-se a redação da Lei Federal n.º 10.520/2002, fica expressamente determinado que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.” Tal determinação consta nos itens 3 e 4 da Minuta do Edital.

Percebe-se que para realização da licitação a associação deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, análises de sua aceitabilidade e classificação, tal como a habilitação e adjudicação do objeto ao vencedor. Atendendo a determinação é possível verificar a nomeação do pregoeiro, tal qual a equipe de apoio na ata de nomeação que constitui os autos.

DA MINUTA DO CONTRATO

O contrato elaborado pela Associação deve conter as seguintes informações:

- Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante;
- Espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante;
- Finalidade ou objeto do contrato;
- Obrigações da contratada;
- Número do processo da licitação;
- Obrigações da contratante;
- Prazo da vigência e execução do contrato;
- Penalidades;
- Fiscalização do contrato;
- Cláusula declarando o foro competente a cidade de Santa Helena – PR.

Considerando o prazo mínimo fixado no art. 4º, inciso V da Lei n. 10.520/2002, no caso de pregão, o limite é de 8 dias úteis, sendo assim, o pregoeiro deverá observar a contagem dos prazos para o devido cumprimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos

atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam providenciadas as assinaturas por autoridade competente nos documentos acostados, bem como sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, assim como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato do Procedimento Análogo ao Pregão, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COTAÇÕES E COMPRAS**, se observadas as ponderações acima referidas, o plano de trabalho, e atender aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providências.

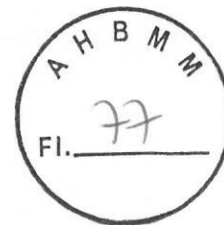
Santa Helena-PR, 25 de março de 2022.

STELA FRANCO
WIECZORKOWSKI:08
810934911

Assinado de forma digital por STELA FRANCO
WIECZORKOWSKI:08810934911
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=STELA FRANCO
WIECZORKOWSKI:08810934911
Dados: 2022.03.25 11:42:39 -03'00'

Stela Franco Wieczorkowski

OAB/PR 107.200



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
FILIAL DE SANTA HELENA - PR**

**AVISO DE PREGÃO
PRESENCIALPROCEDIMENTO DE PREGÃO**

PRESENCIAL N.º 002/2022

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **PREGÃO PRESENCIAL** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, com sessão para recebimento das propostas no dia **07/04/2022**. O Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, prazos, modelo de proposta e demais informações poderá ser obtido a partir do dia **28/03/2022** pelo endereço eletrônico www.hospitalbeneficente.com.br, também através do e-mail: hbmsh.compras@gmail.com ou ainda presencialmente, em horário comercial, no setor administrativo da Associação, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 – Centro, no Município de Santa Helena – Paraná, Fone: (45) 3268-1703.

Obs.: Os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados CONFORME DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, PR – Filial de Santa Helena - PR.

Santa Helena, 25 de março de 2022.

RENATO STAFUSA SALA
Provedor
Associação Hospitalar Beneficente Moacir
Micheletto



PRESENCIALPROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

25/03/2022

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
FILIAL DE SANTA HELENA - PR
AVISO DE PREGÃO
PRESENCIALPROCEDIMENTO DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2022

Visualizar documento

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **PREGÃO PRESENCIAL** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, com sessão para recebimento das propostas no dia 07/04/2022. O Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, prazos, modelo de proposta e demais informações poderá ser obtido a partir do dia 26/03/2022 pelo endereço eletrônico www.hospitalbeneficente.com.br, também através do e-mail:

hbmh.compras@gmail.com ou ainda presencialmente, em horário comercial, no setor administrativo da Associação, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, no Município de Santa Helena - Paraná, Fone: (45) 3268-1793.

Obs.: Os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados CONFORME DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, PR - Filial de Santa Helena - PR.

Santa Helena, 25 de março de 2022.

RENATO STAFUSA SALA
Provedor
Associação Hospitalar Beneficente Moacir
Micheletto



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

28/03/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI DE ASSIS CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM), com CNPJ 17.396.045/0002-00, através da Comissão Instalada pela Diretoria Geral Ata nº 001/2020 de 09 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará no dia **07 de abril de 2022, às 09h00min (nove) horas**, na Sala de Administração do AHBMM, sito Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, no município de Santa Helena - Paraná, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, tipo MENOR PREÇO**, a preços fixos, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob regime de prestação de serviço mensal, CONFORME ANEXO I, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a PROPOSTA (envelope 01) e a documentação para habilitação (envelope 02) deverão ser **protocolados no setor administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM)**, até as 05h do dia 07 de abril de 2022, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constar do protocolo.

A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA (envelope 01) e a documentação para habilitação (envelope 02) ocorrerá às 09 (nove) horas na Sala de Administração do AHBMM, pelo Presidente da Comissão e Pregoeiro e Equipe de Apoio instalada pela Diretoria Executiva, prevalecendo para classificação do vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor da prestação de serviço mensal, sendo este o critério para escolha do vencedor.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Visualizar documento



Av. Rio Grande do Sul, 1030 – Centro – Fone: (45) 3268-1166



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROponente: Associação Sistema de Informatica S.A.
QNTD. ENVELOPES: 02
Nº EDITAL: 02/2022
DATA: 03/04/22 HORÁRIO 08:00.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

DOUGLAS

POSÁRIO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Marcio Luiz

2



PROPOSTA COMERCIAL

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ÍNDICE

1. PROPOSTA

1.1 Proposta – Anexo IV;

1.2 Carta de credenciamento - Anexo III.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

Travessa Álvares de Azevedo, 109 Cambuí, Campinas – São Paulo Tel: +55 (19) 3251-1220

www.apoio.best

[Handwritten signature and initials]

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis

Chateaubriand, Filial de Santa Helena – PR.

Procedimento de Pregão Presencial n.º 002/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta relativa a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO E COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob regime de prestação de serviço mensal, da licitação em epígrafe

A Empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.379.577/0001-20, por intermédio do seu representante legal o Sr.º **Mark Randi Ramos Carvalho**, portador da Carteira de Identidade 1.861.960-6 SSP-SC e do CPF nº 551.559.959-49, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E DOIS MIL REAIS				R\$ 42.000,00

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

Travessa Álvares de Azevedo, 109 Cambuí, Campinas – São Paulo Tel: +55 (19) 3251-1220
www.apoio.best

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022



- **Importante: Valor hora de customização** – Conforme demanda R\$ 139,00
- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Nos preços estão incluídos além do lucro, todas as despesas com Administração, Gerenciamento, Operacionalização, Despesas com Pessoal, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários a entrega dos serviços conforme estabelecido deste edital.

Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
RG: 1.861.960-6 - SSP-SC
CPF: 551.559.959-49

Travessa Alvares de Azevedo, 109 Cambuí, Campinas - São Paulo Tel. +55 (19) 3251-1220
www.apoio.best

PROPOSTA 1 pdf

Código do documento a0426a20-40b7-4ff2-a6e0-7835d553f960



Assinaturas

 Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Laís Dias Calábria

 Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

05 Apr 2022, 15:49:39

Documento a0426a20-40b7-4ff2-a6e0-7835d553f960 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-05T15:49:39-03:00

05 Apr 2022, 15:50:00

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-05T15:50:00-03:00

05 Apr 2022, 15:52:30

LAIS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 3700) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-05T15:52:30-03:00

05 Apr 2022, 15:53:35

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 4140) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-05T15:53:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a198f247a27051781177de5f14ac5704e49b38fe6ed70a596d3535e2fe7a40c
(SHA512): 0986deb2b311aa2030f9f8c5b966401d56e5528dcabb17cb99c8e82e8d72491b3533fe80d070a3709dca6d330a578bd6e6f0bab25610603b5fe7f9385f48700

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 09.379.577/0001-20, inscrição estadual ISENTA inscrição municipal sob o n.º 00161126-7, credencia o Sr. Douglas Antônio Rosário portador do documento de identidade RG n.º 8.563.424-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.943.429-22, a participar do **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**.

Campinas, 07 de abril de 2022.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A
CNPJ: 09.379.577/0001-20
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
RG: 1.861.960-6 - SSP-SC
CPF: 551.559.959-49

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20





CARTA DE CREDENCIAMENTO pdf

Código do documento 33ab17e7-1b66-4ec4-85be-1c6abcc12450

Assinaturas

Lais Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Lais Dias Calábria

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

06 Apr 2022, 15:59:08

Documento 33ab17e7-1b66-4ec4-85be-1c6abcc12450 **criado** por JOSE ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T15:59:08-03:00

06 Apr 2022, 16:01:48

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T16:01:48-03:00

06 Apr 2022, 16:13:06

LAIS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 16228) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-06T16:13:06-03:00

06 Apr 2022, 17:23:06

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 20338) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-06T17:23:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256): b02827a40c0093f00837a44aa4d71d9f3e17179397ad04442cfc506e121e237a
(SHA512): 5357d47e55356a30e180523abb2750c347d1b827107740f816ed58fe4f969421cc70481120737d24400723d478ced97d03cfc4494f64460e2039481502f8b9e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DOUGLAS ANTONIO ROSARIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
85634240 SESP PR

CPF
045.943.429-22

DATA NASCIMENTO
01/07/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO ROSARIO
ANILDA ROSARIO

PERMISSÃO
ACC ☐ CAT. HAB. ☐

Nº REGISTRO
01198889260

VALIDADE
27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
SANTA HELENA, PR

DATA EMISSÃO
10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61588051070
PR020294385

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3028980781

3

3

Q E S F
M A



Figure 1. The structure of the proposed system.



○ 〇 〇

○ 〇 〇 〇

〇 〇

〇 〇 〇

〇

〇

〇

〇

〇 〇 〇

〇 〇

〇 〇 〇

〇

〇

〇

〇 〇 〇

〇 〇 〇 〇

〇 〇 〇

〇

得 教	我 能 喝 水	我 能	我 能 喝
	水	能	喝 水
	我 能 喝	我 能	喝 水
	水	能	喝 水
我 能	我 能 喝 水	我 能	我 能 喝



在 此 部 門 經 理 處 理 各 項 合 同
和 其 他 事 務 均 由 該 處 經 理 處 理
和 其 他 事 務 均 由 該 處 經 理 處 理

和 其 他 事 務 均 由 該 處 經 理 處 理

[illegible]

Figure 6

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.



**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Estatuto Social Consolidado

"ESTATUTO SOCIAL

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A."

CNPJ/MF: 09.379.577/0001-20

NIRE: 35.300.530.977

ESTATUTO SOCIAL

00-50001245.808.777

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A "APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

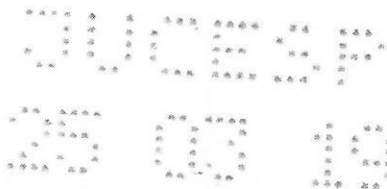
Artigo 2. A Companhia tem sede na Travessa Álvares de Azevedo, nº 109, Cambuí, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-030, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social as atividades de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Parágrafo Único – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

3



CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 111.888 (cento e onze mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

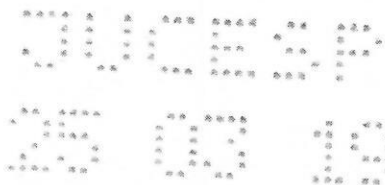
Artigo 6. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral, convocada pela Diretoria mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A., e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.



Artigo 8. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 9. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- a) a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) o aumento do capital social da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis em ações, cujo valor total seja superior ao capital autorizado;
- c) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- d) incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia, ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- e) aprovação do relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- f) a eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- g) aquisição, alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- e
- h) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.

Artigo 10. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

2003



CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia compete à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 12. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 13. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 14. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 15. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer Diretor para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, cujas atribuições, deveres e direitos são aqueles previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e na legislação específica.



PARÁGRAFO ÚNICO. A Companhia será sempre representada pela assinatura isolada do Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – Os Diretores poderão ser representados por procuradores para a prática de atos de sua alçada de competência e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 17. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pela Assembleia Geral para também integrar o Comitê de Auditoria, caso instalado.

Associação
Miguel
Miguel



CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 19. Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Único – Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

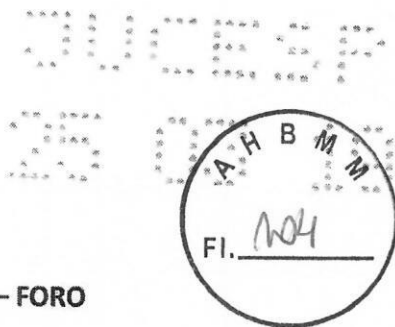
Artigo 20. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 21. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

3



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000

*conferir com
original*

CAPÍTULO VIII – FORO

Artigo 22. Fica eleito o foro da sede da Companhia como o competente para processar e julgar quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.

CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO X – FALECIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. Na hipótese de falecimento de qualquer Acionista, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá aos demais Acionistas convocar e realizar assembleia geral extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre o destino da participação acionária do acionista falecido, podendo optar pela (i) cessão das ações legadas a seu(s) herdeiro(s), mediante ingresso do(s) mesmo(s) na Companhia, ou, (ii) vetar o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores e determinar a apuração dos haveres através de balanço especial a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias após a decisão sobre o assunto, devendo o mesmo refletir a situação da Companhia naquela data, pagando-se aos herdeiros e/ou sucessores os haveres na proporção das ações herdadas, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Artigo 25. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.”

39 *[Signature]*



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000

TERMO DE POSSE

Nesta data, a Sra. **SUELI SUNIGA GANDARA**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.026.408-78, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.375.309-9 SSP/SP, residente e domiciliada em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Helena Steimberg, 770, Bairro Jardim São Carlos, CEP 13092-481, toma posse de seu cargo de Diretora Presidente da **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.**, para o qual foi eleita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

confere com original

A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.

Sueli Suniga Gandara
SUELI SUNIGA GANDARA

3

[Signature]



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000

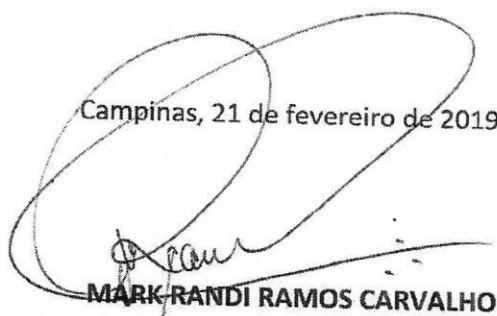
Confere com original

TERMO DE POSSE

Nesta data, o Sr. **MARK RANDI RAMOS CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1861960-6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.559.959-49, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, com escritório profissional na mesma cidade na Av. Presidente Dutra, 298, Imbiribeira, CEP 51190-515, toma posse de seu cargo de Diretor Financeiro da **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.**, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.


MARK RANDI RAMOS CARVALHO

3





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

3



ÍNDICE

1. HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica;

1.1.1 Consolidação de Contrato social;

1.1.2 Documento de identificação dos representantes legais;

1.2 Regularidade fiscal

1.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;

1.2.2 Prova de Regularidade fiscal perante a fazenda federal;

1.2.3 Prova de Regularidade com a fazenda Estadual;

1.2.4 Prova de Regularidade com a fazenda Municipal;

1.2.5 Prova de Regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

1.2.6 Certidão negativa de Falência e concordata e Recuperação judicial;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

1.2.8 Declarações.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

Travessa Alvares de Azevedo, 109 Cambuí, Campinas – São Paulo Tel: +55 (19) 3251-1220

www.apoio.best

3



JUCESP PROTOCOLO
0.266.349/19-3



APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF no. 09.379.577/0001-20
NIRE 35.300.530.977

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Em 21 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Apoio Cotações Sistema de Informática S.A. ("Companhia"), localizada em Campinas-SP, na Travessa Alvarés de Azevedo, 109, Cambuí, CEP 13025-030.
2. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada face à presença da totalidade das acionistas, nos termos do §4º do Artigo 133 da Lei 6404/76.
4. **Composição da Mesa:** (i) Presidente: Sueli Suniga Gandara; e (ii) Secretário: Alex Husemann George.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração da forma de representação; (iii) a destituição, eleição e ratificação dos membros da Diretoria; (iv) estipular regras de sucessão nas hipóteses de falecimento; e (iv) a Consolidação do Estatuto Social.
6. **Deliberações:** A Assembléia Geral por unanimidade de votos:
 - 6.1 Aprovou o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 11.888 (onze mil, oitocentas e oitenta e oito) novas ações ordinárias



DUCEB
25 03 15

nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 42,059 (quarenta e dois reais, cinco centavos e nove milésimos de centavos) por ação, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Sendo assim, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 111.888 (cento e onze mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

6.1.1 As novas ações ordinárias ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data pela acionista **MMV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, conforme boletim de subscrição anexo à presente como Anexo I. Os demais acionistas dispensam expressamente o prazo para o exercício do direito de preferência, bem como renunciam expressamente aos seus direitos de preferência para subscrição das novas ações ora emitidas. Em razão do referido aumento de capital, o caput do Artigo 5º do Estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação:

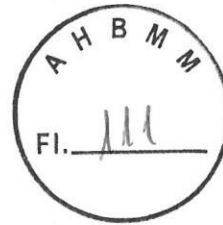
"ARTIGO 5 O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 111.888 (cento e onze mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal."

6.4 Aprovou a alteração da forma de representação da Companhia, que passará a ser representada isoladamente pelo Diretor Financeiro. Nesse sentido, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 16 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 16 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor

3

0



Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, cujas atribuições, deveres e direitos são aqueles previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e na legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO. *A Companhia será sempre representada pela assinatura isolada do Diretor Financeiro."*

6.5 Aprovou a (i) destituição do Sr. **Alex Husemann George**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 225.374.028-47, portador da cédula de identidade RG nº 43.542.985-1 SSP/SP, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marques de Abrantes, 698, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-220, do cargo de Diretor da Companhia. O Diretor ora destituído, nesse ato, concede a Companhia e aos demais acionistas a mais ampla, plena, irrevogável e irrestrita quitação com relação ao período em que exerceu as atividades de administrador da Companhia; (ii) a eleição do Sr. **Mark Randi Ramos Carvalho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1861960-6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.559.959-49, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, com escritório profissional na mesma cidade na Av. Presidente Dutra, 298, Imbiribeira, CEP 51190-515, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) a ratificação da manutenção da Sra. **Sueli Suniga Gandara**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.026.408-78, portadora da cédula de identidade RG nº 7.375.309-9 SSP/SP, residente e domiciliada em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Helena Steimberg, 770, Bairro Jardim São Carlos, CEP 13092-481, para o cargo de Diretora Presidente. Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse constantes como Anexo I a presente ata, tendo tais Diretores um mandato unificado de 3 (três) anos.

3

+



6.6 Aprovou as novas regras acerca da sucessão dos acionistas na hipótese de falecimento, devendo o ingresso dos herdeiros ser decidido por meio de deliberação em assembleia geral. Nesse sentido, o Artigo 24 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 24. Na hipótese de falecimento de qualquer Acionista, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá aos demais Acionistas convocar e realizar assembleia geral extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre o destino da participação acionária do acionista falecido, podendo optar pela (i) cessão das ações legadas a seu(s) herdeiro(s), mediante ingresso do(s) mesmo(s) na Companhia, ou, (ii) vetar o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores e determinar a apuração dos haveres através de balanço especial a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias após a decisão sobre o assunto, devendo o mesmo refletir a situação da Companhia naquela data, pagando-se aos herdeiros e/ou sucessores os haveres na proporção das ações herdadas, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas."

6.7 Em razão das deliberações acima, a Assembleia aprova a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II da presente ata.

7. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº. 6.404/76. Assinaturas: (i) Suelli Suniga Gandara – Presidente; Alex Husemann George – Secretário; (ii) Acionistas: Suelli Suniga Gandara, Alex Husemann George, Eduardo Cristiano Negrão e M.V Informática Nordeste Ltda. (p.p. Paulo César Domingues Chagas); Diretor Destituído: Alex Husemann George.



A presente cópia é fiel da ata lavrada em Livro de Atas de Assembleia Geral.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.

Sueli Suniga Gandara
Sueli Suniga Gandara
Presidente da Mesa

Alex Husemann George
Alex Husemann George
Secretário da Mesa

17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000

*Confirmação
original*



[Handwritten signature]

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Valor Total de Emissão: R\$ 500.000

Nº de Ações Ordinárias Emitidas: 11.888

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Preço de Emissão	Nº de Ações Integralizadas e Forma
IVV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Lavrado, nº 34, Petrópolis, CEP 90690-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0001-94, neste ato por seu procurador Paulo César Domingues Chagas.	11.888	R\$ 500.000,00	11.888, em moeda corrente nacional



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85992-000

Conferir com
original

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.

Alex Husemann George
Secretário da Mesa

Sueli Suniga Gandara
Presidente da Mesa

Handwritten signature and initials.



JUCESP
25 03 19

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Termos de Posse

(vide anexo)

3
D



ANEXO III À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estatuto Social Consolidado

"ESTATUTO SOCIAL

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A."

CNPJ/MF: 09.379.577/0001-20

NIRE: 35.300.530.977

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A "APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede na Travessa Álvares de Azevedo, nº 109, Cambuí, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-030, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social as atividades de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Parágrafo Único – A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 111.888 (cento e onze mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral, convocada pela Diretoria mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A., e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.



Artigo 8. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 9. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

- a) a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) o aumento do capital social da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis em ações, cujo valor total seja superior ao capital autorizado;
- c) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- d) incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia, ou de suas controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas;
- e) aprovação do relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- f) a eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- g) aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária;
- e
- h) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.

Artigo 10. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.



CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia compete à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 12. Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, conforme aplicável, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 13. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Artigo 14. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 15. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer Diretor para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, cujas atribuições, deveres e direitos são aqueles previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e na legislação específica.

3
0



PARÁGRAFO ÚNICO. A Companhia será sempre representada pela assinatura isolada do Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – Os Diretores poderão ser representados por procuradores para a prática de atos de sua alçada de competência e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 17. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Parágrafo Terceiro – Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto – Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pela Assembleia Geral para também integrar o Comitê de Auditoria, caso instalado.

3

0



CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas Lei das S.A., para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 19. Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Único – Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

Artigo 20. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação da Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 21. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000

CAPÍTULO VIII -- FORO

Artigo 22. Fica eleito o foro da sede da Companhia como o competente para processar e julgar quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.

CAPÍTULO IX -- TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO X -- FALECIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. Na hipótese de falecimento de qualquer Acionista, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá aos demais Acionistas convocar e realizar assembleia geral extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre o destino da participação acionária do acionista falecido, podendo optar pela (i) cessão das ações legadas a seu(s) herdeiro(s), mediante ingresso do(s) mesmo(s) na Companhia, ou, (ii) vetar o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores e determinar a apuração dos haveres através de balanço especial a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias após a decisão sobre o assunto, devendo o mesmo refletir a situação da Companhia naquela data, pagando-se aos herdeiros e/ou sucessores os haveres na proporção das ações herdadas, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Artigo 25. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração."



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

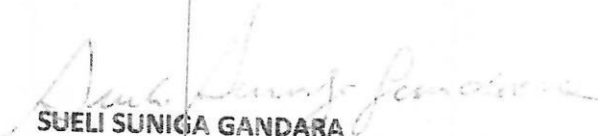
Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85852-000

TERMO DE POSSE

Nesta data, a Sra. **SUELI SUNIGA GANDARA**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.026.408-78, portadora da cédula de identidade RG nº 7.375.309-9 SSP/SP, residente e domiciliada em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Helena Steimberg, 770, Bairro Jardim São Carlos, CEP 13092-481, toma posse de seu cargo de Diretora Presidente da **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.** para o qual foi eleita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.


SUELI SUNIGA GANDARA

3
D



17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

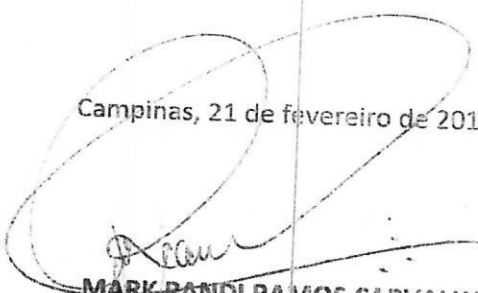
TERMO DE POSSE

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85092-000

Nesta data, o Sr. **MARK RANDI RAMOS CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1861960-6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 551.559.959-49, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, com escritório profissional na mesma cidade na Av. Presidente Dutra, 298, Imbiribeira, CEP 51190-515 toma posse de seu cargo de Diretor Financeiro da **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.**, para o qual foi eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.


MARK RANDI RAMOS CARVALHO

3





1566661443

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARK RANDI RAMOS CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1861960 SSP SC

CPF
551.559.959-49

DATA NASCIMENTO
11/08/1969

FILIAÇÃO
**JURANDIR MOREIRA CARVA
LHO
MARLI MARLENE RAMOS CA
RVALHO**

PERMISSÃO
22

ACC
22

CAT. HAB
22

Nº REGISTRO
02985379930

VALIDADE
23/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/02/1988

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
24/04/2018

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

89911360980
PE085234460

PERNAMBUCO

1566661443

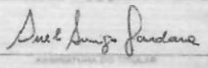
17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR

Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000

confere com
original

3
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO		8200-8
		NOME SUELI SUNIGA GANDARA FILIAÇÃO JOAO SUNIGA GANDARA ANTONIA GUEDES GANDARA NATURALIDADE IRAPURU - SP DATA DE NASCIMENTO 30/08/1953 ENDEREÇO PACAEMBU-SP IRAPURU CN-LV.A02 /PLS.195 /Nº01587 CEP 603026408/78 ASSINATURA DO DETENTOR LRI Nº 7.116 DE 29/08/93
39587278 	CARTEIRA DE IDENTIDADE	



17.398.245/0002-00

**Associação Hospitalar
Beneficente Moacir Micheletto
de Assis Chateaubriand - PR**

**Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro
Santa Helena - Paraná - CEP 85892-000**

*Confere com
original*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.379.577/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2008
NOME EMPRESARIAL APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOIO COTACOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO TV ALVARES DE AZEVEDO	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
CEP 13.025-030	BAIRRO/DISTRITO CAMBUI	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELMA.ANJOS@MV.COM.BR		TELEFONE (19) 3234-7152
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **11:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:21 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **BF9E.0E4D.67A5.76DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

D



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.379.577

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35445106
Data e hora da emissão 04/04/2022 11:36:21
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A

CNPJ: 09.379.577/0001-20

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 07/03/2022 - 17:23:12

Validade: 06/05/2022

Assinatura eletrônica: 000725.0592220.220307

Endereço IP: 168.196.42.224

Taxa de certidão: GRATUITA

3

0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.379.577/0001-20 ✓

Razão Social: APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA SA

Endereço: TV ALVARES DE AZEVEDO 109 / CAMBUI / CAMPINAS / SP / 13025-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022032501022068885905

Informação obtida em 04/04/2022 11:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/04/2022

0056304987

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6370104****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A., CNPJ: 09.379.577/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:**0056304987**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.379.577/0001-20
Certidão nº: 57734130/2021
Expedição: 23/12/2021, às 16:54:07
Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.379.577/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores:

Pelo presente instrumento a empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.379.577/0001-20, inscrição estadual ISENTA inscrição municipal sob o nº 00161126-7 por intermédio do seu representante legal o Sr.º **Mark Randi Ramos Carvalho**, portador da Carteira de Identidade 1.861.960-6 SSP-SC e do CPF nº 551.559.959-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campinas, 07 de abril de 2022.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A
CNPJ: 09.379.577/0001-20
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
RG: 1.861.960-6 - SSP-SC
CPF: 551.559.959-49

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20



DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITACAO pdf

Código do documento 16493987-ca45-43ce-b896-410d12abc59c



Assinaturas



Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Laís Dias Calábria



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

06 Apr 2022, 10:38:57

Documento 16493987-ca45-43ce-b896-410d12abc59c **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:38:57-03:00

06 Apr 2022, 10:40:09

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:40:09-03:00

06 Apr 2022, 11:01:33

LAÍS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 6670) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-06T11:01:33-03:00

06 Apr 2022, 13:53:57

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 36668) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-06T13:53:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b4c0792b7ae4096b86ba452567fb997084a9e5350df5b98e6606e256eec7890

(SHA512):76a84721b8d217bddea62c37ca15bd7e263b87acebb7d5632039d45711b7ce319b846ff924014a3cf795501483f57d1f11e0300dd6623cf8fabd7d3fc04603f4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Prezados senhores:

Pelo presente instrumento a empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.379.577/0001-20, inscrição estadual ISENTTO inscrição municipal sob o nº 00161126-7 por intermédio do seu representante legal o sr.º **Mark Randi Ramos Carvalho**, portador da Carteira de Identidade 1.861.960-6 SSP-SC e do CPF nº 551.559.959-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campinas, 07 de abril de 2022.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A
CNPJ: 09.379.577/0001-20
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
RG: 1.861.960-6 - SSP-SC
CPF: 551.559.959-49

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20





DECLARACAO DE IDONEIDADE pdf

Código do documento 13444fff-4f6c-4098-992d-55c38486aef2

Assinaturas



Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Laís Dias Calábria



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

06 Apr 2022, 10:32:35

Documento 13444fff-4f6c-4098-992d-55c38486aef2 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:32:35-03:00

06 Apr 2022, 10:33:55

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:33:55-03:00

06 Apr 2022, 11:00:42

LAÍS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 7464) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-06T11:00:42-03:00

06 Apr 2022, 13:53:04

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 35922) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-06T13:53:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):57690225bd5c480f9d2367a55fd59393419deba5bee0f8dc9799e6e9e6c8a26c
(SHA512):60039374eb01fee942863d6857c0cbb1c0fa094a8cbbbeaf80c785ae3dd5897e78f0b7d87e7444fb6424d495b4355e4b79709885d90bc1dbe34dafeb4980a894

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados senhores:

Pelo presente instrumento a empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.379.577/0001-20, inscrição estadual ISENTA inscrição municipal sob o nº 00161126-7 por intermédio do seu representante legal o sr.º **Mark Randi Ramos Carvalho**, portador da Carteira de Identidade 1.861.960-6 SSP-SC e do CPF nº 551.559.959-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campinas, 07 de abril de 2022.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A

CNPJ: 09.379.577/0001-20

Mark Randi Ramos Carvalho

Diretor Financeiro

RG: 1.861.960-6 - SSP-SC

CPF: 551.559.959-49

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20



DECLARACAO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII pdf

Código do documento efea9191-80db-4058-84bc-b75ffd78f670



Assinaturas



Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte



Laís Dias Calábria

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

06 Apr 2022, 10:38:02

Documento efea9191-80db-4058-84bc-b75ffd78f670 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:38:02-03:00

06 Apr 2022, 10:38:34

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:38:34-03:00

06 Apr 2022, 11:01:17

LAÍS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 6864) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-06T11:01:17-03:00

06 Apr 2022, 13:53:40

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 36374) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-06T13:53:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ce0845ba5174d3338fe4d15765c9e8c5fd0e226aaf69cc8d7814a0da1ededb08

(SHA512):d58306f87bce4d0b13560968c4838a34322e630767f3f4f8809b5726f06c41765fedb77419acefddd006e523afb852b8d1d71f77dc05963b52edc82c0dcb06ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Declaramos para os devidos fins que a empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.379.577/0001-20, inscrição estadual ISENT0 inscrição municipal sob o nº 00161126-7 vem através desta declarar que se compromete prestar os serviços e/ou entregar os bens licitados neste Procedimento Análogo, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – Filial de Santa Helena, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Minuta do futuro contrato.

Campinas, 07 de abril de 2022.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A

CNPJ: 09.379.577/0001-20

Mark Randi Ramos Carvalho

Diretor Financeiro

RG: 1.861.960-6 - SSP-SC

CPF: 551.559.959-49

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 09.379.577/0001-20

DECLARACAO DE PRESTACAO DOS SERVICOS pdf

Código do documento 56e25657-79ec-422f-a0a6-23ce8c83dda6



Assinaturas



Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Laís Dias Calábria



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

06 Apr 2022, 10:36:54

Documento 56e25657-79ec-422f-a0a6-23ce8c83dda6 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:36:54-03:00

06 Apr 2022, 10:37:43

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T10:37:43-03:00

06 Apr 2022, 11:01:02

LAÍS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fcd-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 6864) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-06T11:01:02-03:00

06 Apr 2022, 13:53:23

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 36140) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-06T13:53:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 71cd0245ca795441fd680008fe1ec8dcd14c2ed0b666d09d5fde204ebc3b436c
(SHA512): 9f91410b56bfa9f290d574e1464d9fe24f5e960c538eca8a69c23dd1284513d9863fe6ebf5b26bc02f0118c2c6df9cb1656179c8529a252d52a158652891a49a

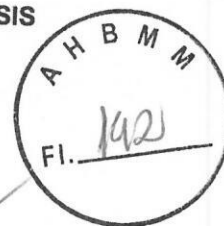
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - CONTENDO INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social da proponente: **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**,
Endereço: Av. Alvares de Azevedo,
Bairro: Cambui - CEP: 13.025-030,
Cidade: Campinas - Estado: São Paulo,
CNPJ nº 09.379.577/0001-20,
Inscrição Estadual nº ISENT0,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 00161126-7,
Nº do telefone: +55 (19) 3251-1220
Endereço de e-mail da empresa: rosilaine.silva@apoiocotacoes.com.br
Nome do representante legal autorizado para assinatura do CONTRATO: Mark Randi Ramos
Carvalho
Função do representante legal: Diretor Financeiro
Endereço residencial do representante legal: Praia do Paiva, SN – Cond Morada da Peninsula
QD G 4 – LT 11
Cidade: Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54590-000
RG nº 1.861.960-6 SSP-SC
CPF nº 551.559.959-49

Campinas, 07 de abril de 2022.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A
CNPJ: 09.379.577/0001-20
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
RG: 1.861.960-6 - SSP-SC
CPF: 551.559.959-49

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20



DECLARAÇÃO - CONTENDO INFORMAÇÕES DA LICITANTE pdf

Código do documento 15f74cd3-a789-40c5-859f-15452dda6855



Assinaturas



Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Laís Dias Calábria



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

06 Apr 2022, 16:02:14

Documento 15f74cd3-a789-40c5-859f-15452dda6855 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T16:02:14-03:00

06 Apr 2022, 16:03:04

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-06T16:03:04-03:00

06 Apr 2022, 16:13:18

LAÍS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 16504) - Geolocalização: -8.0907 -34.9307 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-06T16:13:18-03:00

06 Apr 2022, 17:23:24

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 21600) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-06T17:23:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256): c8b615b97b8148f554bccc765491f14d7deb945d1a0acd258a179509cf2c6af
(SHA512): 9895db25b35be81993a6bfef62519f756ecc35d59f5470089dc4eb04dae66f3845f1eae3084b74a7e507c37487828e079d25691327fb30b620d566b4582f47

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA Nº 003/2022

ASSUNTO: ABERTURA DE ENVELOPES PARA ESCOLHA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

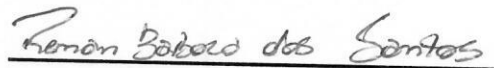
Às 09h00min do dia 07 de abril de 2022, nas dependências da AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - Unidade de Santa Helena - PR, CNPJ 17.398.245/0002-00, reuniram-se o Presidente de Comissão de Licitação e Membros da Equipe de Apoio designados pela Ata Nº 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 da diretoria, composta pelo Senhor Diogo Alberione da Silva na qualidade de Presidente de Comissão de Licitação, Jéssica Gonçalves de Araújo e o Senhor Renan Barboza dos Santos membros da Equipe de Apoio, para abertura dos envelopes contendo as propostas, relativo à ESCOLHA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES. Três (03) empresas retiraram o EDITAL DO PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 pelo site da instituição e 1 (uma) empresa protocolou os envelopes conforme citado no EDITAL DO PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 que segue: APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A – CNPJ 09.379.577/0001-20. Presentes nesta sessão: O Sr. Dilson Luis Dill – Diretor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto e o Senhor Douglas Antonio Rosário, representante da APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A. Aberta a sessão pelo Presidente de Comissão de Licitação, iniciou-se com a rubrica dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 1) por todos os presentes e posterior registro das propostas. A partir da verificação do valor proposto pela empresa credenciada que foi de R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) mensais, o Sr. Pregoeiro passou a fase de negociação, obtendo após as negociações o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com o credenciado da empresa. A verificação da documentação de habilitação foi realizada pelo representante da empresa e comissão de licitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.


DIOGO ALBERIONE DA SILVA

PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

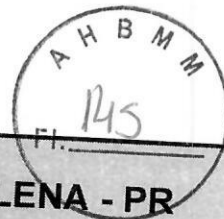

DOUGLAS ANTONIO ROSÁRIO

**CREDENCIADO - APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE
INFORMÁTICA S/A**


RENAN BARBOZA DOS SANTOS


DILSON LUIS DILL

DIRETOR ADMINISTRATIVO



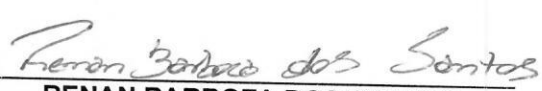
HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR

MAPA PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

ITEM	EMPRESAS PARTICIPANTES			VALOR
001 - Fornecimento de serviços de plataforma web para cotações de compras – mensal	Apoio Cotações	-	-	MENOR VALOR – MENSAL
Proposta Escrita	3500,00			3.500,00
1º Lance	3000,00			3.000,00
2º Lance	2800,00			2.800,00
3º Lance	2500,00			2.500,00
4º Lance				0,00
5º Lance				0,00
6º Lance				0,00
7º Lance				0,00
8º Lance				0,00
Proposta Final				2.500,00


DIOGO ALBERIONE DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


DOUGLAS ANTONIO ROSÁRIO
CREDENCIADO – APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A


RENAN BARBOZA DOS SANTOS


DILSON LUIS DILL
DIRETOR ADMINISTRATIVO

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis
Chateaubriand, Filial de Santa Helena – PR.

Procedimento de Pregão Presencial n.º 002/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. nossa proposta relativa à Contratação de
**EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO E
COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob
regime de prestação de serviço mensal, da licitação em epígrafe

A Empresa **APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº
09.379.577/0001-20, por intermédio do seu representante legal o Sr. ° **Mark Randi Ramos
Carvalho**, portador da Carteira de Identidade 1.861.960-6 SSP-SC e do CPF nº 551.559.959-
49, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até
02 (duas) casas após a vírgula, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte
Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA MIL REAIS				R\$ 30.000,00

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20

Travessa Álvares de Azevedo, 109 Cambuí, Campinas – São Paulo Tel: +55 (19) 3251-1220
www.apoio.best



Renato L. S. Sala
Provedor
CPF 040.456.663-31 / RG 7.733.776-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND, FILIAL DE SANTA HELENA (AHBMM),
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

- **Importante: Valor hora de customização** – Conforme demanda R\$ 139,00
- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Nos preços estão incluídos além do lucro, todas as despesas com Administração, Gerenciamento, Operacionalização, Despesas com Pessoal, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários a entrega dos serviços conforme estabelecido deste edital.

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A
CNPJ: 09.379.577/0001-20
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
RG: 1.861.960-6 - SSP-SC
CPF: 551.559.959-49

 Renato L. S. Sala
Provedor
CPF 040.456.669-31 / RG 7.733.776-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11**

APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 09.379.577/0001-20

Travessa Alvares de Azevedo, 109 Cambuí, Campinas – São Paulo Tel: +55 (19) 3251-1220
www.apoio.best

PROPOSTA APOIO - LICITAÇÃO pdf

Código do documento c4d9b996-f020-4d02-990e-a919c8596cb8



Assinaturas



Laís Dias Calábria
lais.calabria@mv.com.br
Aprovou

Laís Dias Calábria



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

12 Apr 2022, 16:41:40

Documento c4d9b996-f020-4d02-990e-a919c8596cb8 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-12T16:41:40-03:00

12 Apr 2022, 16:42:06

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcaf-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-12T16:42:06-03:00

12 Apr 2022, 16:42:31

LAÍS DIAS CALÁBRIA **Aprovou** (32f3fced-b2d1-4f99-b701-ffa8de145d04) - Email: lais.calabria@mv.com.br - IP: 181.221.113.184 (b5dd71b8.virtua.com.br porta: 11000) - Geolocalização: -8.121599 -34.899475 - Documento de identificação informado: 109.577.784-06 - DATE_ATOM: 2022-04-12T16:42:31-03:00

12 Apr 2022, 16:49:06

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 59792) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-12T16:49:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 879d4cc3796b169d010b6931576c726c7667b6815171f03e66c0086ef4d8069b
(SHA512): 4d2422715d5835398afc9883075d7a693c1ec25f82fa6c90f147f1db74a8c69f8da5f4573f6ab6cbc6d91a0f17a12d01571652b1f7bd1a9768d0c03e41d314a1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Renato L. S. Sala

CPF 040.456.669-31 / RG 7.731.776-8
Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTI DE
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ 17.398.245/0001-11

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ANÁLOGO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

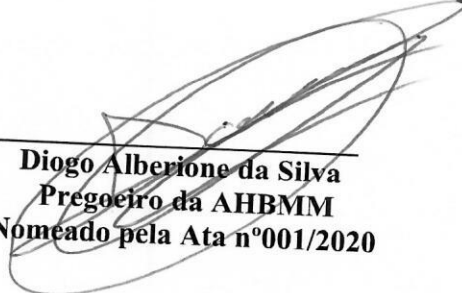
A **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.245/0002-00, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luiz, município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado por seu provedor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, portador do CPF nº 040.456.669-31, considerando a ATA Nº 003/2022 da Comissão de Licitação da AHBMM-SH do dia 07 de abril de 2022, em conformidade com parecer do Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro da AHBMM Sr. **DIOGO ALBERIONE DA SILVA** onde foi aprovado o processo licitatório, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório, na modalidade Procedimento Análogo ao Pregão Presencial, em que foi vencedora a seguinte empresa: **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A**, CNPJ 09.379.577/0001-20, que apresentou a melhor proposta para **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**.

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - UNIDADE DE SANTA HELENA - PR;

Que seja providenciada a contratação da empresa vencedora conforme parecer do Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro, referente ao Edital do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial, Tipo Menor Preço nº 002/2022, de 28 de março de 2022.

Santa Helena - PR, 07 de abril de 2022.


Renato Laert Stafusa Sala
Provedor da AHBMM


Diogo Alberione da Silva
Pregoeiro da AHBMM
Nomeado pela Ata nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Diogo Alberione da Silva, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro designado pela Ata nº 001/2020, de 09 de janeiro de 2020, no uso da prerrogativa contida no Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, data de 17 de julho de 2002.

Considerando a declaração ao proponente vencedor do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial n.º 002/2022 - AHBMM-SH, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos por parte dos proponentes, considerando a Ata nº 003/2022 da Comissão de Licitação e Ata nº 005/2021 de Reunião Extraordinária da Diretoria da AHBMM;

RESOLVE

Adjudicar o objeto do Procedimento Análogo ao Pregão Presencial nº 002/2022, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, para a empresa:

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A - CNPJ 09.379.577/0001-20

Santa Helena, 08 de abril de 2022.



Diogo Alberione da Silva
Presidente de Comissão e Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

CONTRATO Nº 003/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná - CEP 85.892-000, devidamente representado pelo senhor **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.733.776-8 SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 040.456.669-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A**, CNPJ: 09.379.577/0001-20, com sede em Tv Alvares de Azevedo, 109, Bairro Cambui, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.025-030, representado pelo senhor **MARK RANDI RAMOS CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 1861960-6 SSP/SC, CPF: 551.559.959-49, residente e domiciliado na cidade de Recife, Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Estado do Pernambuco, CEP: 51.190-515, vencedora e adjudicatária do PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, sob regime de prestação de serviço mensal, conforme as especificações elencadas abaixo:

1.2 A **CONTRATADA** deverá promover acesso 24/7/365, treinamento e orientação bem como prestar suporte técnico online, durante o período de utilização do sistema instalado, sempre que solicitado pela contratante, em tempo hábil para resolução de qualquer dúvida e/ou problema.

1.3 O **SOFTWARE** deve contemplar **integração com sistema SP/Data** permitindo: Exportação de cadastro de produtos, parceiros e fornecedores; Análise de resultados a qualquer momento – nos mapas de análises ou de maneira consolidada/gerencial; Padronização no cadastro de produtos; Controle e acompanhamento de documentos; Recebimento de notas fiscais eletrônicas em integração com ERP; Autonomia na gestão de usuários; Não ter limitação na quantidade de usuários; Troca de mensagens instantâneas com fornecedor; Confirmação de pedidos de compras e/ou contratos; Autorizar e/ou convidar fornecedores; Consultar cadastro e documentação de fornecedores; Efetuar registro de ocorrências; Alterar vencimento de cotações; Criar/alterar contratos e/ou pedidos; Dispor em tempo real de todas as etapas e processos desde sua publicação e análise de propostas; Aprovação por alçadas ao aceite e recebimento do pedido;

8

Integridade e disponibilidade de dados; Análise de propostas por fornecedor; Cotação de compras com vários fornecedores; Dispor de alçada de aprovação; Permitir pontuação de parceiros e fornecedores; Relatórios setoriais e que permitam customização conforme necessidade da contratante.

1.4 A CONTRATADA se obriga a preservar os dados inseridos na plataforma, a manter o sigilo e mantê-los salvos, pelos prazos legais estabelecidos, bem como manter cópias de segurança.

1.5 O presente **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** reger-se-á pelo critério: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

1.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos e proposta nele exigido.

1.8 - A participação neste **PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

1.9 - Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de: Pessoa física; Empresas declaradas inidôneas; Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; Empresas em processo de concordata, falência ou insolvência civil; empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

a) Este Contrato é elaborado de acordo com as condições do Procedimento De Pregão Presencial nº 002/2022, seu descumprimento sujeita o infrator às penalidades previstas no edital supracitado.

b) O valor estimado mensal deste contrato é de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

c) O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, pela COMISSÃO DESIGNADA, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

- d) Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea "c", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.
- e) A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND), e o Certificado de Regularidade do FGTS com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.
- f) A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
- g) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- h) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- i) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- j) O Contratante por ocasião de cada pagamento verificará a manutenção das condições de habilitação;
- j.1) Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pelo Contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
- j.2) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante;
- l) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO, DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA

- a) A entrega do objeto estará condicionado a apresentação da CONTRATO por parte da Contratante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada entregar diretamente na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito a Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Bairro São Luz - Santa Helena - PR, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento

expresso do CONTRATO, concorrendo com todos os custos da entrega, ou seja: frete, mão-de-obra, serviços de entrega, etc.

b) O prazo de execução do contrato é de um ano.

c) Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, vício redibitório, falha ou que não atenda às necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

d) O recebimento do objeto, será efetivado nos seguintes termos.

d.1) **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

d.2) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da qualidade e quantidade do objeto e, consequente aceitação, após o decurso no prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

e) A falta de prestação dos serviços nos prazos e local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento do contrato, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão contratual.

f) A CONTRATADA não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento do CONTRATO, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) – Acaso a Contratado (a) não entregar os serviços adquiridos no prazo estipulado no Edital, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra.

b) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de compra;

3) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, nos casos de:

[Assinatura]

- 3.a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3.b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 3.c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 3.d) comportamento inidôneo;
- 3.e) cometimento de fraude fiscal;
- 3.f) fraudar a execução do contrato;
- 3.g) falhar na execução do contrato.

c) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

e) Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

f) A aplicação das sanções estipuladas neste contrato não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto do Município de Assis Chateaubriand.

g) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

h) Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado na forma da Lei.

i) Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) - Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

[Assinatura]



- 1 - **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 2 - **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 3 - **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 4 - **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 5 - **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O TERMO DE ADJUDICAÇÃO contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado através do site da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;
- b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.
- c) O endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no documento contendo informações para assinatura do contrato será utilizado pelo CONTRATANTE para encaminhamento de todas as ORDENS DE COMPRAS, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento deste contrato administrativo.
- d) Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Santa Helena, 11 de abril de 2022.



RENATO LAERT STAFUSA SALA
CPF: 040.456.669-31
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO - SANTA HELENA - PR**

MARK RANDI RAMOS CARVALHO
CPF: 551.559.959-49
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A

TESTEMUNHAS

ANGELICA LIZZI
CPF: 060.015.949-37

JOSÉ ALVES NETO
CPF: 100.635.204-00



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2022, 19:06:43



CONTRATO PÚBLICO APOIO - HOSPITAL BENEFICENTE MIGUEL MICHELETO pdf

Código do documento ccc8e692-9021-4364-935e-d2a79ffd9760



Assinaturas



JOSE ALVES NETO

jose.alves@mv.com.br

Assinou como testemunha



Mark Randi Ramos Carvalho

mark.randi@mv.com.br

Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho

Eventos do documento

13 Apr 2022, 16:41:52

Documento ccc8e692-9021-4364-935e-d2a79ffd9760 **criado** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email:dcac-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-13T16:41:52-03:00

13 Apr 2022, 16:42:41

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ALVES NETO (bd85fb3a-7357-44b9-b5c1-b60b51960b5c). Email: dcac-sign@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-13T16:42:41-03:00

13 Apr 2022, 18:53:22

JOSE ALVES NETO **Assinou como testemunha** (9b30d660-0be7-40ff-87f8-f5235b2ab42c) - Email: jose.alves@mv.com.br - IP: 189.40.101.5 (5.101.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 54842) - Geolocalização: -8.12380550287062, -34.00002570432200 - Documento de identificação informado: 100.635.204-00 - DATE_ATOM: 2022-04-13T18:53:22-03:00

13 Apr 2022, 19:05:36

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email: mark.randi@mv.com.br - IP: 177.56.165.70 (177-56-165-70.3g.claro.net.br porta: 60944) - Documento de identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-13T19:05:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8996cac5213ea8fc61f3ce3a9a00c483f4bfb959785551fb64d23ebe37fe467

(SHA512):51bde32a1634c917fee185c3f2672e29af9320f0f35fd0f758ce4a2d157e3274ebe585e4c28da43f7e19541b38497aa897be6d233ccb4b81e88758c6c9631fe5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO APOIO pdf

Código do documento 4831112d-446b-4609-969f-659ae9a9fa34



Assinaturas



ANGELICA LIZZI
angelica.lizzi.lizzi@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

14 Apr 2022, 16:51:53

Documento 4831112d-446b-4609-969f-659ae9a9fa34 **criado** por ANGELICA LIZZI (25e84815-5eab-473b-97e0-f027e97c0144). Email: angelica.lizzi.lizzi@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-04-14T16:51:53-03:00

14 Apr 2022, 16:53:43

Assinaturas **iniciadas** por ANGELICA LIZZI (25e84815-5eab-473b-97e0-f027e97c0144). Email: angelica.lizzi.lizzi@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-04-14T16:53:43-03:00

14 Apr 2022, 16:55:21

ANGELICA LIZZI **Assinou como testemunha** (25e84815-5eab-473b-97e0-f027e97c0144) - Email: angelica.lizzi.lizzi@gmail.com - IP: 186.250.29.151 (29-250-186-151.kdm.net.br porta: 28216) - Documento de identificação informado: 060.015.949-37 - DATE_ATOM: 2022-04-14T16:55:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): fd62b87f558e9799db66936202dc8aa7f3ebdcd020d0ef9b591eed9e6de02636
(SHA512): 35e3ca98d0ee3744f7b8226c50e061a907d352cff164d72348a49fa3ebab4390b458ac4c5fa5c52c062c38ce946215b131182a59ca8943e5a0ec6db0541fbefc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Recife (PE), 13 de março de 2023

ASSOC HOSP MOACIR MICHELETTTO

Ref. Renovação e Reajuste do contrato:

Prezado Senhor,

Em atenção ao comunicado, a qual aponta a expiração do prazo de vigência do contrato supramencionado, ao passo que solicita confirmação da intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento, servimo-nos do presente para concordar com a solicitação dessa Ilustre Instituição em renovar o contrato, com arrimo na Cláusula 10 (Vigência e Extinção), Item 10.1.

Considerando o período de vigência contratual e embasado na Cláusula 9 (Reajuste dos Preços), item 9.1., solicitamos o reajuste do valor mensal de suporte e manutenção do sistema pelo IGPM disponibilizado em julho de 2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e apreço.

Luiz Augusto Fardave

09.379.577/0001-20
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A
+55 (81) 3972-7000
SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A - Recife - PE - Brasil
Tv Álvares de Azevedo, 109
Cambuí - CEP 13025-030
CAMPINAS - SP

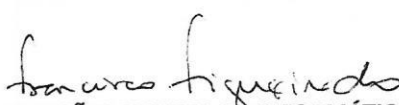
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.379.577/0001-20, sediada na Travessa Alvares de Azevedo, nº 109, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.025-030, neste ato representada de acordo com o seu estatuto social, por seu Diretor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, inscrito no CPF sob o nº 758.088.386-49, com endereço profissional situado na Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515.

OUTORGADOS: **ARMANDO JOSÉ PEREIRA DE BARROS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco sob o nº 26.701, com endereço profissional na Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515; **JEFERSON SADOCCI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 081.871.047-08, com endereço profissional sito na Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515; **PAULA PRESTES MAGNUS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 009.796.014-44, com endereço profissional sito na Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515; **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, gerente de controladoria, inscrito no CPF sob o nº 056.288.538-28, com endereço profissional sito na Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515; **MÁRCIA REGINA DA SILVA GUTJAHR**, brasileira, casada, gerente financeira, inscrita no CPF sob o nº 658.179.319-15, com endereço profissional sito na Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.190-515.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** como seus bastantes procuradores conferindo-lhes poderes para assinatura de acordos/termos de confidencialidade (NDA), contratos diversos, incluindo fornecimento e prestação de serviços, seja com cliente, com fornecedor ou instituição financeira, contratos públicos, em todas as esferas da administração pública, subscrever notificações extrajudiciais, respostas a notificações e termos de ajuste de contas, podendo os Outorgados, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, o qual tem validade até o dia 31/12/2023, vedado o substabelecimento.

Recife/PE, 13 de março de 2023.


APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
Francisco de Assis Figueiredo


Armando Barros Jr
Diretor Jurídico
OAB/PE 26.701-D
MV

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

AO SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 FIRMADO COM A EMPRESA APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S/A.

ANEXOS: OFÍCIO EMPRESA

1. DO RELATÓRIO

No ano de 2022 foi realizado o Processo de Pregão Presencial nº. 002/2022, o qual resultou na assinatura do Contrato nº. 003/2022, firmado com a Empresa Apoio Cotações Sistema de Informática S.A com a finalidade de prestação de serviços de plataforma 100% WEB, para realização de cotações e compras de suprimentos e medicamentos hospitalares.

Denota-se que o prazo de vigência do referido contrato encerrará no dia 11/04/2023, razão pela qual a empresa contratada encaminhou ofício manifestando interesse em renovar o referido contrato, bem como solicitou o reajuste do valor mensal de suporte e manutenção do sistema com base no IGPM.

Neste sentido, observa-se que durante o período em que prestou serviços a Contratada o fez de maneira satisfatória e conforme as cláusulas estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

2. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, requer:

PARECER JURÍDICO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2022 FIRMADO COM A EMPRESA APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PELO

**PRAZO DE 01 (UM) ANO, BEM COMO QUANTO A
POSSIBILIDADE DE FAZER O REAJUSTE DO VALOR MENSAL
COM BASE NO IGPM.**

Desta forma, solicitamos manifestação desta competente assessoria jurídica, neste ato representada pela Advogada **STELA FRANCO WIECZORKOWSKI**, inscrita na OAB/PR Nº 107.200 com escritório profissional na Avenida Anita Garibaldi, Nº 1204, Centro, Curitiba/PR.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 14 de março de 2023.



DILSON LUIS DILL
Coordenador Administrativo
AHBMM – Filial de Santa Helena

ASSOC HOSP MOACIR MICHELETTTO

Ref. Renovação e Reajuste do contrato:

Prezado Senhor,

Em atenção ao comunicado, a qual aponta a expiração do prazo de vigência do contrato supramencionado, ao passo que solicita confirmação da intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento, servimo-nos do presente para concordar com a solicitação dessa Ilustre Instituição em renovar o contrato, com arrimo na Cláusula 10 (Vigência e Extinção). Item 10.1.

Considerando o período de vigência contratual e embasado na Cláusula 9 (Reajuste dos Preços), item 9.1., solicitamos o reajuste do valor mensal de suporte e manutenção do sistema pelo IGPM disponibilizado em julho de 2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e apreço.


[09.379.577/0001-20]
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMAÇÕES E
+55 (81) 3972-7000
SISTEMA DE INFORMAÇÕES E
TV Alvéres de Azevedo, 109
Cambuí - CEP 13025-030
CAMPINAS - SP

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO N.º 003/2022
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

Por intermédio deste, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1030, Bairro São Luiz, Município de Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, devidamente representada pelo Sr. **RENATO LAERT STAFUSA SALA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG. n.º 7.733.776-8 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o n.º 040.456.669-31, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa **APOIO COTAÇÕES SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.379.577/0001-20, com sede na Avenida Alvares de Azevedo, n.º 109, Bairro Cambui, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-030, neste ato representada pela Sra. **PAULA PRESTES MAGNUS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7245426 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 009.796.014-44, com endereço profissional na Avenida Presidente Dutra, n.º 298, Bairro Imbiribeira, Município de Recife/PE, CEP 51.190-515, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem consensualmente, alterar o Contrato n.º 003/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 002/2023, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a hipótese do artigo 57, §1º, inciso I, da Lei 8666/1993, verifica-se a possibilidade de prorrogação do Contrato 003/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 002/2023, fica este aditivado por 01 (um) ano o seu prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, junto a duas testemunhas.

Santa Helena – PR, 10 abril de 2023.

RENATO LAERT STAFUSA SALA
Associação Hospitalar Beneficente Moacir
Micheletto – Santa Helena/PR

PAULA PRESTES MAGNUS
Apoio Cotações Sistemas de Informática S/A
CNPJ n.º 09.379.577/0001-20

1ª Testemunha
Nome:
CPF n.º:

2ª Testemunha
Nome:
CPF n.º:

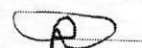
ADITIVO MOACIR MICHELETTO 003 2022 - APOIO COTACOES rev
22 05 2023 1 pdf

Código do documento 4e487e0e-8040-4b38-8213-a1502731a07f

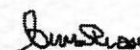


Assinaturas

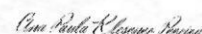
- ☒ Renato Braga Tavares
renato.tavares@mv.com.br
Aprovou
- ☒ Anaise Anália Pires Ferreira Lima
anaise.lima@mv.com.br
Aprovou
- ☒ Viviane da Silva Ruas
viviane.ruas@mv.com.br
Acusou recebimento
- ☒ Dilson Luis Dill
hbmsh.direcao@gmail.com
Assinou
- ☒ Ana Paula Klesener Pereira
hbmsh.contratos@gmail.com
Assinou como testemunha
- ☒ Armando Jose Pereira de Barros Junior
armando.barros@mv.com.br
Aprovou
- ☒ Paula Prestes Magnus
paula@mv.com.br
Assinou
- ☒ Alanna Gomes da Silva Venâncio
alanna.venancio@mv.com.br
Assinou como testemunha



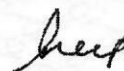
Anaise Anália Pires Ferreira Lima



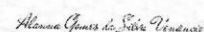
Dilson Luis Dill



Ana Paula Klesener Pereira



Paula Prestes Magnus



Alanna Gomes da Silva Venâncio

Eventos do documento

22 May 2023, 16:02:31

Documento 4e487e0e-8040-4b38-8213-a1502731a07f **criado** por RENATO BRAGA TAVARES (e6cfecdb-b932-44cc-91f8-c0b600ed77e8). Email:renato.tavares@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-22T16:02:31-03:00

22 May 2023, 16:04:31

Assinaturas **iniciadas** por RENATO BRAGA TAVARES (e6cfecdb-b932-44cc-91f8-c0b600ed77e8). Email:renato.tavares@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-22T16:04:31-03:00

22 May 2023, 16:04:37

RENATO BRAGA TAVARES **Aprovou** (e6cfecdb-b932-44cc-91f8-c0b600ed77e8) - Email: renato.tavares@mv.com.br
- IP: 189.39.119.66 (66.119.39.189.smart.net.br porta: 31286) - Documento de identificação informado:
090.859.864-51 - DATE_ATOM: 2023-05-22T16:04:37-03:00

23 May 2023, 09:58:47

ANAÍSE ANÁDIA PIRES FERREIRA LIMA **Aprovou** (18c21554-fd2d-4393-b650-3835bd0be42f) - Email:
anaise.lima@mv.com.br - IP: 189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 58218) -
Documento de identificação informado: 073.894.704-02 - DATE_ATOM: 2023-05-23T09:58:47-03:00

23 May 2023, 10:00:26

VIVIANE DA SILVA RUAS **Acusou recebimento** (636f876e-856a-4c24-bcc0-3fb42a12def6) - Email:
viviane.ruas@mv.com.br - IP: 187.34.212.194 (187-34-212-194.dsl.telesp.net.br porta: 17478) - Geolocalização:
-22.9036774 -47.0504078 - Documento de identificação informado: 218.258.348-30 - DATE_ATOM:
2023-05-23T10:00:26-03:00

30 May 2023, 09:24:51

DILSON LUIS DILL **Assinou** - Email: hbmmsh.direcao@gmail.com - IP: 186.250.29.151 (29-250-186-151.kdm.net.br
porta: 48408) - Geolocalização: -24.8547866 -54.3352758 - Documento de identificação informado:
703.527.719-68 - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:24:51-03:00

01 Jun 2023, 08:04:08

ANA PAULA KLESENER PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: hbmmsh.contratos@gmail.com - IP:
186.250.29.151 (29-250-186-151.kdm.net.br porta: 56530) - Documento de identificação informado:
078.072.969-25 - DATE_ATOM: 2023-06-01T08:04:08-03:00

05 Jun 2023, 10:48:52

ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARROS JUNIOR **Aprovou** (053091d9-fb5e-4252-b8ac-16baf20f2f51) - Email:
armando.barros@mv.com.br - IP: 131.0.226.69 (131.0.226.69 porta: 8846) - Geolocalização: -8.121561249532379
-34.91680275673203 - Documento de identificação informado: 040.050.024-80 - DATE_ATOM:
2023-06-05T10:48:52-03:00

05 Jun 2023, 11:10:36

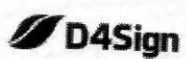
PAULA PRESTES MAGNUS **Assinou** (8fc2d8d9-e703-4df9-ab87-cc733a53e068) - Email: paula@mv.com.br - IP:
187.25.16.86 (187-25-16-86.3g.claro.net.br porta: 13226) - Documento de identificação informado:
009.796.014-44 - DATE_ATOM: 2023-06-05T11:10:36-03:00

05 Jun 2023, 11:32:37

ALANNA GOMES DA SILVA VENÂNCIO **Assinou como testemunha** (5160e5be-8bde-4b8b-84e1-82f9ba956e92) -
Email: alanna.venancio@mv.com.br - IP: 200.249.205.60 (200.249.205.60 porta: 61590) - Geolocalização:
-8.1180002 -34.9175702 - Documento de identificação informado: 108.873.594-00 - DATE_ATOM:
2023-06-05T11:32:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e13c3ce478a06a230a0f4f342e7d9623c84643faa89bda9cc0e49268e0b86de5
(SHA512):b5628100b4e42aae6288ef660ef54450de74388afde5c1dd62efd0bdf9a5b37a1eea9ec500119621e7893ce18c58f2cc0cc8af378f8b8723a20a376c9bd9cd4a



4 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de June de 2023, 12:28:18

0 168

ntp.br

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



A

**ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND-PR**

CNPJ nº 17.398.245/0002-00

Ref. Renovação do contrato nº 003/2022

Prezados(as),

Em atenção ao disposto no art. 57 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como à expiração do prazo de vigência do Contrato supramencionado em **11/04/2024** informa-se a intenção da empresa contratada em renovar o referido instrumento por mais 12 (doze) meses.

Neste contexto, havendo concordância com a renovação e dado o transcurso de 12 (doze) meses desde a aplicação do último reajustamento de preços, requer-se, com fundamento na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO** do Contrato, a aplicação de novo reajuste pelo índice **IPCA**, que será liberado no mês de **MAIO/2024**, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e apreço.

Santa Helena, 28 de março de 2024

TAMIRES TERRA
DOS
SANTOS:028335
13062

Assinado de forma
digital por TAMIRES
TERRA DOS
SANTOS:02833513062
Dados: 2024.03.28
15:14:05 -03'00'

TAMIRES TERRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE LICITAÇÃO
CPF: 028.335.130-62
RG: 3110775222- SSP/RS



0 170

**Fwd: COMUNICADO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - ASSOCIACAO
HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND-PR - SANTA HELENA**



De Vanessa AHBMM - Santa Helena <hbmmsh.direcao@gmail.com>
Para <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Data 01/04/2024 15:01

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE M... (~1,0 MB)

Encaminhando.

—— Forwarded message ——

De: Gabriela dos Santos Silveira <gabriela.silveira@mv.com.br>
Date: qui., 28 de mar. de 2024 14:38
Subject: COMUNICADO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR - SANTA HELENA
To: <hbmmsh.direcao@gmail.com>, <ti@hospitalbeneficente.com.br>, <vanessadalpozzo@gmail.com>
Cc: Rosilaine Moraes da Silva <rosilaine.silva@mv.com.br>, G_DT_LICITACOES <licitacoes@mv.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, comunicado de renovação contratual, referente ao contrato nº 003/2022.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,
Gabriela Silveira
Analista de Licitações
Diretoria Corporativa Jurídica
gabriela.silveira@mv.com.br



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
01/04/2024 - 17:14
[CALFW0302]

15

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

0 171

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2022
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 2.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08585120
Valor percentual correspondente	8,585120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.714,63 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

0 172
Rio Grande do Sul 1030 – Centro Santa Helena –
PR 85892-000 CNPJ: 17.398.245/0002-00 (45)
3268-1166 / 3268-1703

contato.hospitalmm@gmail.com

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1030, Bairro São Luiz, Santa Helena - Paraná – CEP 85.892-000 vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURIDICO REFERENTE AO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE A EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA 100% WEB, PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES DE ACORDO COM PEDIDO DA EMPRESA E DA DIRETORA DE UNIDADE DE SANTA HELENA/PR.**
- **OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS LIVRES.**

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 01 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO ALBERIONE DA SILVA
Data: 01/04/2024 17:08:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND/PR**

LOCATELLI**ADVOGADOS**

OAB/PR 2684

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: análise jurídica sobre a possibilidade de aditivo contratual para prorrogação de prazo de vigência contratual e reajuste dos valores contratados

Processo n.º: Contrato n.º 003/2022

Contratante: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto- Filial Santa Helena

Contratada: Apoio Cotações Sistema de Informática S/A – CNPJ/MF: 09.379.577/0001-20

A Diretora Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena, formula consulta à Assessoria Jurídica, por meio de expediente recepcionado em 01/04/2023, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 002/2023 e reajuste contratual, firmado com empresa Apoio Cotações Sistema de Informática S/A, para atender a demanda da instituição, na prestação de serviços especializados em plataforma 100% web, para realização de cotações e compras de suprimentos e medicamentos hospitalares.

Pondera, sucintamente, que há necessidade de continuidade do serviço, por esse motivo imprescindível a alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze meses), e reajuste com base no IPCA, em favor da contratada, conforme consta no termo aditivo assinado em 10/04/2023.

Incluso ao presente é encaminhado o contrato.

Dos fatos é o que consta.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

O procedimento por sua vez foi efetivado de acordo com a legislação vigente à época, consoante disposto no parecer jurídico anexo ao processo de contratação. Neste vértice,

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

concerne a esta assessoria jurídica a apreciação quanto a prorrogação de prazo requerida nos autos do procedimento.

Atentando-se a legislação, fica expressamente determinado que a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada ao prazo decenal.

Possível a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, eis que previsto no contrato, contudo, torna-se imperioso salientar a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, bem como todas as demais condições de participação.

Quanto ao percentual de reajuste, este deve ter um critério técnico, e justificável, assim temos que na ausência de um índice estipulado em contrato, deve-se seguir a orientação jurisprudencial, que estipula a utilização do IPCA, para a administração pública, direta e indireta, utilizando assim como referência.

Nesse sentido, entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“1. A partir do julgamento definitivo do RE 870.947/SE (Dje de 20/11/2017), declarou-se inconstitucional o artigo 1º-F, da Lei 9.494/1997, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança (Taxa Referencial - TR), por impor restrição desproporcional ao direito de propriedade. 2. Ante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, fixado em repercussão geral, as condenações impostas à Fazenda Pública devem ser atualizadas monetariamente pelo Índice de Preços ao

LOCATELLI**ADVOGADOS****OAB/PR 2684**

Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, independentemente da existência de precatório.“

Acórdão 1297781, 07270578220208070000, Relator: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Oitava Turma Cível, data de julgamento: 29/10/2020, publicado no DJE: 13/11/2020.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

Diante do exposto, o parecer para prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses é favorável, e repactuação contratual dos valores conforme o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, desde que atendidas as orientações jurídicas contidas neste parecer.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena-PR, 23 de abril de 2024.

MARCELO
LOCATELLI OAB/PR
37.816

Assinado de forma digital por
MARCELO LOCATELLI OAB/PR
37.816
Dados: 2024.04.23 14:42:53
+03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO N.º 003/2022 PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Por intermédio deste, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.398.245/0002-00, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1030, Bairro São Luiz, Município de Santa Helena, Paraná, CEP 85.892-000, devidamente representada pelo **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG n.º 056.181.399-01 e do CPF n.º 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **APOIO COTAÇÕES SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.379.577/0001-20, com sede na Avenida Alvares de Azevedo, n.º 109, Bairro Cambui, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-030, neste ato representada pela Sra. **PAULA PRESTES MAGNUS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7245426 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 009.796.014-44, com endereço profissional na Avenida Presidente Dutra, n.º 298, Bairro Imbiribeira, Município de Recife/PE, CEP 51.190-515, doravante denominada CONTRATADA, resolvem consensualmente, alterar o Contrato n.º 003/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 002/2023, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a hipótese do artigo 57, §1º, inciso I, da Lei 8666/1993, verifica-se a possibilidade de prorrogação do Contrato 003/2022, oriundo do Processo de Pregão Presencial n.º 002/2023, fica este aditivado por 01 (um) ano o seu prazo de execução sendo prorrogado até 25/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se cláusula 7 PREÇOS, subitem 7.1, ANEXO I tabela onde rege sobre valor mensal de R\$ 2.500,00 passando para R\$ 2.714,63 de acordo com IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, junto a duas testemunhas.

Santa Helena – PR, 25 abril de 2024.

**RODRIGO
MASSAROLI:**
05618139901

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MASSAROLI:0561813990
1
Dados: 2024.05.08
07:38:44 -03'00'

RODRIGO MASSAROLI
Associação Hospitalar Beneficente Moacir
Micheletto – Santa Helena/PR

**PAULA PRESTES
MAGNUS:00979601444**

Assinado de forma digital por PAULA
PRESTES MAGNUS:00979601444
Dados: 2024.04.30 09:57:09 -03'00'

PAULA PRESTES MAGNUS
Apoio Cotações Sistemas de Informática S/A
CNPJ n.º 09.379.577/0001-20

PREENCHIMENTO NÃO USAR LETRAS MAIUSCULAS – Usar escrita comercial (como este por exemplo)

Dados da Empresa Contratante: Oportunidade:

Empresa Contratante	Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena – PR
CNPJ	17.398.245/0002-00
Inscrição Estadual	Isenta
Inscrição Municipal (obrigatório)	47738
Logradouro	Avenida Rio Grande Do Sul nº 1030
Complemento	Hospital
Bairro	Centro
Cidade	Santa Helena
UF/ Província	Paraná
País	Brasil
CEP	85892-000
Representante Legal/Responsável (enviar procuração se houver).	Rodrigo Massaroli
Cargo	Diretor Executivo
E-mail	licitacao@hospitalbeneficente.com.br
CPF	056.181.399-01
Telefone	(44) 3528-4228
Testemunha	Diogo Alberione da Silva
Cargo	Gerente de Projetos
E-mail	licitacao@hospitalbeneficente.com.br
CPF	078.479.916-40
Telefone	(44) 98431-3799
Tipo de Entidade:	Público () Privado () Filantrópico (X)
Exigência de documentações?	Sim () Não (X)
Informar documentos obrigatórios para enviar junto com a NF e boleto	Enviar somente NF e boleto via e-mail (Hbmmsh.financeiro@gmail.com)